



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Of. nº 158/2018-GAB

Jataizinho, 17 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara
Jataizinho/PR

Referência: Ofício 040/2018

Em atenção ao ofício acima mencionado, remetido a esta municipalidade, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a cópia integral do processo de dispensa de licitação que ensejou a contratação do Instituto Venturi para Estudos Ambientais, bem como as cópias de todas as notas de empenho, liquidação e pagamentos emitidos em favor do referido Instituto.

Sem mais, era o que tinha para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito


Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CNPJ nº 03.743.300-25

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 149

Data: 23/04/2018 Horário: 16:46
Administrativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Dep. Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

EXMO SR.
DIRCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
JATAIZINHO-PR

Justificativa

Considerando o Art. 18. da Lei 12.305/2010 se faz necessário a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, sendo condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

O município de Jataizinho firmou junto ao Ministério Público do Estado do Paraná um Termo de Ajustamento e Conduta que solicita uma série de medidas no que se trata referente a Gestão de Resíduos Sólidos e a primeira medida relevante é a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Considerando a necessidade do Cumprimento do Termo de Ajustamento e Conduta firmado entre o município de Jataizinho e o Ministério Público e respeitando a Legislação vigente no que tange a Política Nacional de Resíduos sólidos o Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente solicita a contratação de um corpo técnico para o estudo e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos.

O INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS é uma organização sem fins econômicos que visa apontar soluções economicamente viáveis em questões socioambientais para empresas, governos e comunidades locais.

Diante a demanda que o município apresenta quanto ao estudo e elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos o Instituto Venturi contempla o que é solicitado devido o amplo conhecimento técnico e científico de profissionais com experiência nacional e internacional, na área ambiental e pesquisas sobre resíduos sólidos.

Escolhemos o Instituto Venturi para realizar a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, porque esta Instituição tem, amplo conhecimento na gestão de resíduos sólidos e contempla o que é solicitado para esta demanda. O Instituto Venturi realiza parceria com universidades como a UNB, é membro signatário do OPNRS – Observatório da Política Nacional de Resíduos Sólidos, apóia o Pacto Global das Nações Unidas, promovendo a sustentabilidade corporativa nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO⁰⁰³

Estado do Paraná

Dep. Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

O valor do serviço a ser contratado será de R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

A dotação orçamentária para esta contratação será:
02.008/18.541.0011.2-001/3.3.90.39.00.00 .


Adriano Antonholi,

Dir. Dep. Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Jataizinho.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

CÓDIGO SALES FORCE:

00000

PROPOSTA:

00

DATA:

29 de junho de 2017

Empresa:	MUNICÍPIO JATAIZINHO
Contato:	ADRIANO ANTONHOLI
Telefone:	NÃO INFORMADO
Email:	daama@jataizinho.pr.gov.br

1. OBJETO:

Constitui objeto desta Proposta:

1.1 A execução pela **VERDE GHAIA (CONTRATADA)**, elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos considerando as legislações e normas técnicas pertinentes à **Prefeitura de Jataizinho - PA (CONTRATANTE)**.

1.2 Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de engenharia ambiental, geografia, biologia, gestão ambiental e de projetos, além da consultoria jurídica para atendimento aos requisitos normativos cabíveis à atividade e geração de resíduos da **CONTRATANTE**. Estes consistirão de levantamento de dados, diagnóstico e estudos de alternativas e proposição de indicadores para o planejamento e controle das etapas futuras.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 Para execução das atividades previstas nesta Proposta Comercial estão previstos os custos relacionados abaixo:

ATIVIDADE	DURAÇÃO TOTAL / TEMPO DO SERVIÇO	QTD. CONSULTORES	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO PAGTO.
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	90 HDs (Homem-Dia) sendo: 45 dias In loco; 45 dias em escritório Verde Ghais para elaboração do documento.	03	R\$ 144.000,00	50% na assinatura da proposta 50% após entrega do plano municipal de Resíduos Sólidos

3. LOGÍSTICA (Transporte, Alimentação e Hospedagem).

3.1 Os custos decorrentes da atividade de logística (alimentação, hospedagem e transporte) poderão ser realizados de acordo com 03 modalidades abaixo.

ESCOLHIDO	MODALIDADE	CONDIÇÕES
	Por conta do CONTRATANTE	Toda logística (deslocamento, alimentação e hospedagem) deverá ser providenciada pela CONTRATANTE e enviada a CONTRATADA .
	Por conta da CONTRATADA - Valor total estipulado.	Toda a logística é realizada pela CONTRATADA , e o faturamento do valor total acordado é feito para CONTRATANTE .
	Por conta da CONTRATADA - Refaturar despesas + 30% sob valor.	Toda a logística é realizada pela CONTRATADA e é feito refaturamento das despesas + 30% sob este valor ao final da atividade.

3.2 Toda logística (deslocamento, alimentação e hospedagem) quando de responsabilidade da **CONTRATANTE** se recomenda que sua confirmação seja informada à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 06 (seis) dias úteis para um melhor planejamento e execução das atividades contratadas.

3.3 Cabe à **CONTRATANTE** notificar à **CONTRATADA** enviando e-mail com todos os dados da logística do que for aplicável (transporte, alimentação, hospedagem - endereço do hotel, endereço da empresa) e contatos de dois representantes da **CONTRATANTE** para o e-mail da pessoa de contato junto à **CONTRATADA** com a antecedência referida, nos casos em que a responsabilidade da logística seja da **CONTRATANTE**, conforme regras abaixo:

3.4 Na formalização da logística, deve-se verificar a disponibilidade de vôos de volta, procurando, na medida do possível, observar o limite de horário de volta às 20 (vinte) horas, salvo indisponibilidade de vôos do aeroporto.

3.5 A logística (transporte) deve contemplar viagens de ida e volta apenas entre segundas e sextas-feiras. Excepcionalmente serão permitidas viagens aos sábados e domingos mediante aceitação prévia junto ao consultor da **CONTRATADA**. Nestes casos será cobrada uma taxa de 30% (trinta por cento) do valor do HD (homem-dia) de logística aqui fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à título de adicional diária em trânsito, bem como o valor integral do HD diretamente proporcional a quantidade de dias utilizados para trânsito.

3.6 Se no decorrer das atividades houver necessidade de se despendir um tempo maior do que o contratado, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, será

cobrado um adicional calculado com base no valor do HD (homem-dia), proporcionalmente ao tempo adicional utilizado.

- 3.7 Se caso seja necessário viagem dia anterior ou posterior ao da realização da visita, não estando esta prevista na quantidade de dias estipulados para realização da atividade, será cobrado valor do HD aqui fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), proporcional aos dias utilizados para aqueles fins.
- 3.8 As 08 (oito) horas previstas para cada HD, são a quantidade de horas previstas por dia de trabalho, não sendo necessariamente a quantidade de horas efetivamente in loco (na CONTRATANTE), podendo ser necessário a utilização de algumas horas para atividade de deslocamento, quando para isso, não houver comprometimento na entrega do serviço a ser executado. Nos casos em que o tempo de deslocamento for comprometer o serviço a ser entregue, deverão ser seguidas as regras previstas na letra 3.7 acima.
- 3.9 Quando a logística for de responsabilidade da empresa CONTRATANTE deverá ser informado se haverá motorista para traslado aeroporto-empresa-hotel ou se será através de veículo locado pela mesma. O veículo deverá ser locado pela CONTRATANTE e o valor correspondente à diária + combustível a ser pago pela mesma. Caso o abastecimento do veículo seja feito pelo consultor da CONTRATADA, esta despesa será repassada à CONTRATANTE através de reembolso solicitado pela CONTRATADA via nota de débito. Caso contrário o consultor deverá se deslocar de táxi até à empresa e esta despesa repassada à CONTRATANTE através de reembolso solicitado pela CONTRATADA via nota de débito ou conforme previsto no termo da logística.
- 3.10 O trajeto residência-aeroporto e vice-versa, será feito através de táxi ou transporte executivo, esta despesa repassada à CONTRATANTE de acordo com as condições firmadas no termo da logística.
- 3.11 Desistências e/ou reagendamentos de última hora, se feitos pela CONTRATANTE, deverão ser formalizados por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data agendada para execução das visitas). Caso contrário será cobrada à CONTRATANTE multa de 50% do valor do HD (homem-dia) estabelecido nesta proposta no item de "Condições Comerciais" acrescidos das eventuais despesas de cancelamento das passagens, diárias de hotel, etc.
- 3.12 Nos casos em que a logística for por conta da CONTRATANTE e houver despesas que não forem providenciadas pela mesma, a CONTRATADA emitirá nota de débito para reembolso do valor gasto + acrescido de 30%.

4.1 Etapas do Serviço

4.1.1 A fase de levantamento de dados consistirá na compilação de dados da **CONTRATANTE** e aferição das informações repassadas pela Equipe do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jataizinho-PA para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município.

4.1.2 Os estudos que deverão nortear as etapas de trabalho, não necessariamente nesta ordem, são:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
Informações Gerais	Descrição do município; identificação dos resíduos gerados, classificação dos resíduos, locais onde os resíduos são encaminhados (aterro sanitário e outros) e outros a serem estudados.
Legislações e normas pertinentes	Levantamento das legislações e normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos em âmbito federal, estadual e municipal.
Responsabilidades	Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos.
Diagnóstico Situacional do Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GRS	Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a classificação dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados.
Contratos (Prestadores de Serviço)	Exaurir todas as possibilidades de se preservar os Contratos Contínuos existentes propondo ações adequadas de gerenciamento que possam ser assimiladas por esses (contratos) durante a sua vigência, de forma a não impactá-lo financeiramente.
Procedimentos para o GRS	Criar e/ou adequar os procedimentos utilizados para segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e transporte, e disposição e/ou destinação final de todos resíduos gerados no site.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS/RESPONSABILIDADES	QUEM
Indicar um representante da empresa para o acompanhamento dos trabalhos.	CONTRATANTE
Fornecer as informações solicitadas pela equipe técnica dentro dos prazos estipulados.	CONTRATANTE
Arcar com os custos de análise laboratorial físico-química dos resíduos.	CONTRATANTE
Receber os consultores disponibilizados e apresentados pela VERDE GAIA, quando for o caso, permitindo-lhes acesso a todas as áreas da empresa integrantes do escopo do trabalho, sempre de acordo com as normas vigentes da empresa.	CONTRATANTE
Elaborar o Item 1 desta proposta.	CONTRATADA
Arcar com os custos de salários, bem como encargos sociais trabalhistas da equipe técnica disponibilizada pela contratada de acordo com a legislação aplicável e deslocamento, estadia e alimentação dos consultores envolvidos no trabalho.	CONTRATADA
Manter sigilo de todas as informações obtidas na empresa.	CONTRATADA
Emitir nota fiscal do objeto da proposta.	CONTRATADA

4.3 NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA:

- a) Elaboração de projeto arquitetônico ou executivo (cálculo estrutural e montagens eletromecânicas) das unidades e sistemas de controle propostos, bem como o fornecimento ou instalação dos mesmos;
- b) Serviços topográficos e investigação de solo, que sejam necessários;
- c) Custos e taxas cobradas por órgãos ambientais e/ou prefeitura;

- d) Construção de Estrutura física para áreas de armazenamento de resíduos;
- e) Execução de qualquer tipo de obra de construção civil;
- f) Fornecimento de containeres ou qualquer recipiente para armazenamento de resíduos.
- g) A caracterização dos resíduos.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 As condições estabelecidas nesta proposta serão válidas pelo prazo de 30 dias a partir da data de sua emissão.

6. ACEITE DA PROPOSTA

CONTRATANTE: RAZÃO SOCIAL _____,
 pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____,
 localizada no Município de _____, Estado de _____,
 na Rua/Av. _____, Bairro _____,
 CEP: _____.

CONTRATADA: VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA,
 sediada na Rua General Dionísio Cerqueira, nº 315, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte
 / MG, CEP: 30.441-063 inscrita no CNPJ sob o nº 03.175.428/0001-63.

Estando de acordo ambas as partes com as informações contidas neste documento e aqueles referenciados, autorizamos a realização dos serviços contratados.

De acordo,

, de de 2017.

Representante da organização **CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

010

Representante da organização **CONTRATADA**

Nome: Delvison Cavalcante Pedroza – Diretor Presidente.

Por procuração: Laura Monteiro de Oliveira – Coordenadora de vendas.

TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

Nome e CPF:

CONTRATADA

Nome e CPF:

A **CONTRATANTE** tem ciência de que a VERDE GHAIA, por ser uma empresa preocupada com as condições sociais nos locais onde presta serviços, mantém o compromisso de conscientizar seus clientes, parceiros e fornecedores sobre responsabilidade social. Dessa forma, em caso de denúncia comprovada de trabalho infantil, trabalho irregular de adolescentes e/ou trabalho escravo, nos termos da legislação em vigor, nas dependências da **CONTRATANTE**, este contrato será rescindido de pleno direito, não sendo devida qualquer multa e/ou indenização à **CONTRATANTE**.

Proposta IT-170606-2

Londrina, 12 de junho de 2017.

Cliente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Representante: Sr. Adriano

Fone: (43) 3259-3426

Assunto: Elaboração Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei Federal 12.305/2010

1. Escopo da proposta

Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Jataizinho, nos termos da Lei Federal 12.305/2010, constituindo-se em uma ferramenta de planejamento e gestão para alcançar melhorias nos serviços de limpeza urbana e definindo responsabilidades do poder público e dos geradores de resíduos. De acordo com o Art. 18, a elaboração do Plano nos termos previstos pela referida Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso aos recursos da União.

A Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define como "resíduos sólidos urbanos" os resíduos de origem domiciliar (resultantes de atividades domésticas) e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana. Estes resíduos são de responsabilidade e titularidade do município.

Em seu art. 10, consta: Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei 12.305.

Para atingir os objetivos da referida Lei Federal, este plano estabelecerá a seguinte ordem de prioridade para a gestão dos resíduos:

- Não geração de resíduos;
- Redução da geração;
- Reutilização;

- Reciclagem;
- Tratamento;
- Disposição final adequada.

2. Método de Trabalho

Como todo PMGIRS, a fase inicial é um diagnóstico do sistema atual, abrangendo desde a legislação municipal, estrutura disponível e características operacionais do sistema de coleta e destinação dos resíduos atualmente em uso.

Com base nestes dados, deverá ser elaborado um estudo detalhado das demandas em termos de definição tecnológica, definição de locais, projeto de concepção de PEVs, Galpões de triagem, Estação de Transbordo, sistema de transporte e tecnologia de compostagem, caso venham a ser usados. Estas definições deverão ser propostas pelos contratados e discutidas com o corpo técnico da Prefeitura de Jataizinho e órgãos representativos da população, diretamente envolvidos.

Estes detalhamentos serão realizados a nível de projeto de concepção básica, permitindo uma estimativa de custo, orientando o Município quanto à definição das taxas futuras da prestação dos serviços, para

Finalmente, com base em todos estes dados, deverá ser feita uma reavaliação dos aspectos legais da proposta e com base na legislação municipal vigente, definir propostas de Leis ou alterações, para que o Plano possa ser implementado.

Estão previstas reuniões com o grupo técnico da prefeitura de Jataizinho (4 a 6 reuniões) para discussão das propostas e 01 (uma) Audiência Pública

3. Forma de apresentação dos trabalhos

Serão entregues 02 vias impressas e uma em meio digital.

4. Valores

Item	Valor
Valor global, incluindo deslocamentos, levantamentos, reuniões e demais atividades necessárias à elaboração do plano.	R\$.56.000,00

5. Forma de pagamento

O valor global do investimento (R\$56.000,00 – cinquenta e seis mil reais) poderá ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$6.222,22 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

6. Validade da proposta

Esta proposta vale por 30 (trinta) dias.

7. Prazo para execução

- O prazo para a elaboração do trabalho é de 9 meses a contar a partir da data de assinatura do contrato.
- O prazo indicado refere-se à situação ideal, onde as informações básicas necessárias para a estruturação e desenvolvimento das etapas, sejam disponibilizadas em tempo hábil. Atrasos na liberação de informações, bem como alterações no plano de trabalho pela contratante ao longo de seu desenvolvimento, prorrogarão o prazo estabelecido.

8. Equipe técnica

Fernando Fernandes, Dr. Engenheiro Civil – CREA 94790/D -SP

Sandra Marcia Cesário Pereira da Silva, Dra. Engenheira Civil CREA 10.010/D- Pr

Audinil Maringonda Júnior MSc. Engenheiro Civil, CREA 73685/D - Pr

Roberto Malta da Silva, Dr. Advogado OAB 6164 PR.

9. Responsável pela proposta



Fernando Fernandes Dr.
Engenheiro Civil

Consultorias – Assessorias
CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ

1) APRESENTAÇÃO:

1.1) O presente documento trata-se de uma proposta para a prestação de serviços de consultoria ambiental, com foco na elaboração do Plano Municipal Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS) e estudo de encerramento de "lixão" (PRAD) em atendimento as diretrizes do município, Legislações ambientais Estaduais e Federais com base na 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) em conformidade com o termo de referência disponibilizado pelo município por e-mail.

2) OBJETIVO DO PROJETO/PROPOSTA:

2.1) OBJETIVO GERAL

Elabora e realizar, através de atividades de assessoria e consultoria multidisciplinar em todas as atividades que envolvem os processos na elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e estudo de encerramento do antigo lixão "PRAD"

PMGRS

- a. Elaboração do Plano Diagnóstico;
- b. Elaboração Plano Manejo
- c. Elaboração de 2 audiências públicas;
- d. Acompanhamento na aprovação da Lei municipal.

Consultorias - Assessorias
CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ

PRAD

- a. Elaboração de estudos referente área a ser encerrada, juntamente com as atividades de disposição final exercidas atualmente;
- b. Elaboração junto ao plano, propostas de encerramento e suas eficiências;
- c. Procedimentos cabíveis junto aos órgãos ambientais;

OBSERVAÇÕES:

Despesas extras como taxas de vistorias, emolumentos, autenticações, publicação, matrículas, averbação, certidões correrão por conta do contratante;

Custos laboratoriais para análise de solo e água, sondagem do solo correrão por conta do contratante;

Valores referentes a taxas processuais do IAP ou demais órgão fiscal correrão por conta do contratante.

Obs.: Inclusos todos os encargos, despesas com deslocamentos da equipe, emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica), impressões.

3) EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA:

A seguir, a equipe técnica da empresa que estará à disposição para a elaboração do trabalho:

2 Engenheiro Ambiental;

2 Gestor Ambiental e Especialista em Economia ambiental, Perícia e Auditoria Ambiental;

1 Arquiteto e Urbanista;

1 Bióloga Especialista em Economia ambiental, Perícia e Auditoria Ambiental;

1 Administrador Especialista em Economia ambiental, Perícia e Auditoria Ambiental;

1 Jomalista;

Consultorias - Assessorias
CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ

4) INVESTIMENTOS / PAGAMENTOS:

Quant.	DETALHAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR DO CONTRATO
1	Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos ;	8 MESES	R\$ 70.000,00
1	Elaboração de Plano de Encerramento de Lixão	8 MESES	R\$ 50.000,00

Londrina, 20 de junho de 2017.

Orçamento aprovado em: ____/____/____
Por: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura _____

Carlos Henrique Bejatto Nogueira
Gestor Ambiental CREA-PR 147347/D
CNPJ:25.333.730/0001-35

Assinatura / Carimbo _____

Sertaneja, 22 de junho de 2017.

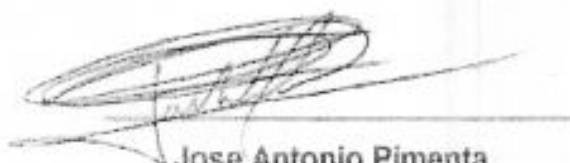
Ilmo. Senhor.
Dirceu Urbano Pereira

PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR.

A proposta é para A elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, tendo como base a Lei Federal nº. 12.305/10, artigo 19 § 2º;

Investimento:
R\$ 60,000(sessenta mil reais).

Considerações:
Validade da proposta: 30 dias;
Execução: imediata;
Atenciosamente.



Jose Antonio Pimenta

Gestor Ambiental / Perito Ambiental

Email: Pimenta.sa@hotmail.com

CNPJ:21.324.192/0001-61

CREA-PR-134770/D



INSTITUTO VENTURI
para Estudos Ambientais

[1]

Porto Alegre, 28 de junho de 2017.

Ilm.º Sr.
Adriano Antonholi
Diretor de Meio Ambiente
Prefeitura de Jataizinho (PR)

Ref.: Proposta para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Jataizinho/PR.

Senhor Diretor:

Apresentamos proposta visando à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Jataizinho, com base na Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e legislação ambiental correlata.

O Instituto Venturi Para Estudos Ambientais, instituição sem fins econômicos, voltada para a busca de soluções economicamente viáveis em questões socioambientais, oferece para empresas, governos e comunidades locais, serviços com qualidade, agilidade e transparência. Obtém a satisfação dos clientes pela agregação de valor à organização, promovendo melhorias para sociedade e o meio ambiente.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e para auxiliá-lo na implantação de uma gestão sustentável.

Atenciosamente,


Arlinda Cézar
Presidente

¹ Este documento usa a fonte Century Gothic que economiza 30% de tinta na impressão.

PROPOSTA

Dados da Proponente:

1. Razão Social da Empresa: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS
2. CNPJ Nº: 07.248.025/0001-58
3. Inscrição Estadual: Isento
4. Inscrição Municipal: 221.904.2-2
5. Endereço: Rua Dr. Campos Velho, 1756/104B - Cristal - 90820-000
6. Cidade: Porto Alegre
7. Telefone: (51) 4101-6186
8. E-mail: institutoventuri@institutoventuri.org.br

9. Caracterização do local de execução dos serviços:

Jataizinho é um município brasileiro do estado do Paraná. Localizado na microrregião algodoeira de Assaí na zona fisiográfica norte do estado, a 399 Km da capital Curitiba.

Conforme dados do IBGE², Jataizinho possuía em 2016 uma população estimada de 12.560 habitantes, distribuídos por um território de aproximadamente 160 Km², contando com uma densidade populacional de 74,60 habitantes/Km².

10. Descrição do Proposta

Prestação de serviços para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS deste Município. Isto será realizado a partir da revisão da legislação ambiental à luz das leis federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/10, que instituem a Política

² <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411270&search=parana|jataizinho>
Nossos canais: www.institutoventuri.org.br - institutoventuri@institutoventuri.org.br
www.flickr.com/photos/institutoventuri/ - www.youtube.com/user/InstitutoVenturi
twitter.com/InstitutoVenturi - www.facebook.com/institutoventuri/

INSTITUTO VENTURI
para Estudos Ambientais

Nacional de Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respectivamente, assim como na legislação ambiental correlata.

11. Base Conceitual

Questão Grave

A destinação dos resíduos tem sido nos últimos anos uma grande preocupação de nossa sociedade, pois que tem crescido o número de notícias relacionadas com responsabilizações de natureza ambiental decorrentes da inadequada disposição de resíduos efetivadas no passado.

A inabilidade para uma ampla compreensão dos problemas de geração e caracterização de resíduos resultou na transformação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos em um dos mais prementes problemas da degradação ambiental urbana.

Gestão Integrada

Abordagem individual ou fragmentada tende a tornar-se insustentável em razão da crescente complexidade das categorias de resíduos, proporcionada pela urbanização e industrialização.

A mudança desse quadro se dará com um modelo de gestão de resíduos que leve em consideração não apenas a constituição dos resíduos, mas também, os sistemas existentes.

O Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos refere-se a uma abordagem estratégica para o gerenciamento sustentado de resíduos sólidos através da utilização de um formato



INSTITUTO VENTURI
para Estudos Ambientais

compreensivo e integrado gerado através de ações preventivas sustentáveis para a utilização complementar de uma variedade de práticas de manejo de resíduos sólidos de modo seguro e efetivo.

Resíduos Sólidos e Sua Definição Legal

Para os efeitos da Lei Federal 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Brasil, no seu inciso XVI, entende-se por resíduos sólidos: "material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível".

12. Objetivos

O objetivo geral dos serviços propostos é a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Jataizinho. Tal Plano deverá necessariamente levar em consideração as ações já existentes, integrando os setores do serviço público municipal, estadual e federal, iniciativa privada, sociedade civil e terceiro setor.

Para atingir o objetivo proposto teremos especificamente que:

- Avaliar o sistema de gestão de resíduos sólidos, existente e em funcionamento no município, envolvendo os aspectos legais, institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de

Nossos canais: www.institutoventuri.org.br • institutoventuri@institutoventuri.org.br
www.flickr.com/photos/institutoventuri/ - www.youtube.com/user/InstitutoVenturi
twitter.com/InstitutoVenturi - www.facebook.com/institutoventuri/



planejamento operacional dessa estrutura, assim como a sua funcionalidade e eficiência, sua eficácia na aplicação das normas e regulamentos existentes, no controle e recuperação de custos dos serviços prestados à população.

- Realizar diagnóstico da situação atual do manejo dos resíduos sólidos no município, envolvendo a participação direta do poder público e de agentes privados nas questões relativas à geração, separação, acondicionamento, coleta, transporte, transferência, reaproveitamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no contexto do município, bem como dos problemas ambientais conexos e dos segmentos sociais envolvidos com seu manejo – formal ou informalmente – considerando todos os atores, em todos os níveis e fases do processo;
- Elaborar prognóstico das tendências de evolução do Sistema de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos no município, com alcance de 20 (vinte) anos, modulado em etapas de 04 (quatro) anos, tendo em vista as perspectivas de evolução, as atividades econômicas existentes e seus reflexos na geração e nas possibilidades de recuperação de resíduos;
- Considerando as propostas dos Grupos de Trabalho já existentes no município, propor alternativas possíveis para o funcionamento do sistema, com base em considerações técnicas, ambientais, sociais, político-institucionais, geográficas e econômicas, tendo em vista minimizar a geração de resíduos, melhorar a coleta, maximizar a recuperação de sua parcela reaproveitável e garantir o transporte e a disposição segura da fração inaproveitável, de modo a solucionar de maneira adequada os problemas identificados na fase de diagnóstico;
- Propor a criação e/ou atualização da legislação para regular a gestão e o manejo dos resíduos sólidos, observando-se a legislação federal e estadual correlata;



- Propor um projeto de capacitação em gestão e manejo de resíduos sólidos, dirigido para os organismos locais encarregados dessas atividades, tendo em vista atingir e manter a eficácia e a sustentabilidade estabelecidas;
- Propor um programa permanente de educação sanitária e ambiental, a ser implementado na esfera institucional, governamental e social, tendo em vista a mudança de hábitos da população local e flutuante, quanto ao manejo primário dos resíduos (nas fontes de geração), de modo a viabilizar os procedimentos de manejo diferenciado (posterior), de sua parcela reaproveitável;
- Propor um programa de mobilização da sociedade local, a ser desenvolvido no âmbito do município através de campanhas específicas e da difusão sistemática de informações relativas aos objetivos do mesmo;
- Deverão ser observadas as recomendações preconizadas pela legislação que regulamenta a gestão dos resíduos sólidos, observando a legislação que estabelece as diretrizes nacionais para saneamento básico, bem como a Lei 12.305/2010, o Plano Diretor Municipal (PDDUA), Plano Regional de Resíduos Sólidos e demais legislações correlatas.

13. Aspectos Metodológicos

Os parágrafos abaixo ilustram de forma sucinta a metodologia para o desenvolvimento do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

Consulta e Consenso

Para o desenvolvimento dos trabalhos será utilizada uma abordagem de consulta e consenso conduzido, considerando aspectos administrativos, aspectos legais e mecanismos de



financiamento. Para tanto, serão realizadas reuniões periódicas para apresentação dos dados compilados na fase de diagnóstico, debate das propostas de trabalho, e alternativas a serem aplicadas para definição do modelo de gestão e manejo dos resíduos sólidos a ser implementado e para apresentação da proposta final a ser adotada, bem como para a efetiva implantação do plano proposto.

Oficinas (Workshops)

Também, durante o desenvolvimento dos trabalhos, serão realizadas oficinas abertas com registro em ata, com a participação de representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Secretarias Municipais, representantes da esfera legislativa municipal, representantes das comunidades e entidades locais, com convite formal para os participantes institucionais e ampla divulgação nos meios de comunicação para a população em geral.

14. Produtos

Os resultados do serviço serão apresentados em quatro etapas, na forma de relatórios e produto final, conforme descrito abaixo:

Produto 1 – Avaliação do Sistema atual:

Relatório contendo o levantamento de dados da caracterização e quantificação dos fluxos de resíduos sólidos gerados no município, bem como projeções futuras, descrição e análise do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos em funcionamento, considerando os aspectos administrativos, políticos, legais e mecanismos de financiamento.



INSTITUTO VENTURI
para Estudos Ambientais

Produto 2 – Metas e Partes Interessadas:

Relatório contendo as metas estabelecidas, considerando as preocupações das partes interessadas, bem como, a evolução das atividades econômicas e da infraestrutura associada à tendência da geração de resíduos.

Produto 3 – Estudo das Alternativas, Estratégias de Implementação, Programas de Capacitação e de Difusão e Promoção do Plano:

Relatório contendo a formulação e a avaliação das alternativas identificadas, as estratégias para implementação, promoção e divulgação do Plano e programas de capacitação.

Produto Final – Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: Relatório da versão final do Plano, apresentado em dois volumes.

– Volume I: Plano Estratégico de Ação, contendo os informes dos relatórios anteriores e um conjunto de diretrizes políticas (regulatórias, fiscais, etc.), tecnológicas (equipamentos básicos e aspectos operacionais) e medidas voluntárias (programas de sensibilização, autorregulamentos, etc), cobrindo todos os aspectos de gerenciamento de resíduos, desde a geração até o tratamento e disposição final ambientalmente adequada, além de mecanismos de monitoramento e retroalimentação do Plano.

– Volume II: Esquemas Detalhados dos Projetos propostos no âmbito do Plano Estratégico de Ação, com base nos objetivos e metas do PMGIRS. Esses esquemas irão prover os mecanismos de implementação do Plano.

15. Forma de Apresentação

Cada produto especificado acima será apresentado na forma impressa e digital. A versão final será entregue impressa e encadernada em 02 (duas) cópias, papel tamanho A4, acompanhadas da versão digital, compatível com sistema operacional Windows.

16. Prazos e Cronograma de execução

O prazo total para a realização dos serviços propostos tem previsão de 06 meses.

Produtos	Duração (meses)					
	1	2	3	4	5	6
Produto 1 – Avaliação do Sistema atual	X	X				
Produto 2 – Metas e Partes Interessadas		X	X			
Produto 3 – Estudo das Alternativas, Estratégias de Implementação, Programas de Capacitação e de Difusão e Promoção do Plano			X	X	X	
Produto Final – Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos					X	X

17. Valor da Proposta

O Contratado receberá pelos serviços o valor total de **R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Os pagamentos serão efetuados ao Contratado através de depósito bancário conforme especificado a seguir:

Etapas dos Pagamentos	Valor
Na entrega do Produto 1	11.700,00
Na entrega do Produto 2	11.700,00
Na entrega do Produto 3	11.700,00
Na entrega do Produto Final	11.700,00



No preço estão contidos todos os custos e despesas com deslocamento e hospedagem, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e remuneração institucional, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

18. Responsável pela Coordenação e Acompanhamento

A coordenação geral pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na presente Proposta estará a cargo da Bióloga e Especialista em Planejamento Ambiental, Arlinda César Matos, que terá ao seu dispor uma Equipe Técnica composta por profissionais das seguintes áreas: Planejamento Ambiental, Direito Ambiental, Biologia, Educação Ambiental, Engenharias Química e Civil, Arquitetura, Administração de Empresas e Logística.

19. Insumos fornecidos pelo Contratante

Para permitir a consecução dos objetivos do trabalho de que trata esta Proposta, a Prefeitura de Jataizinho facilitará o acesso dos Consultores às informações de seu interesse e disponibilizará documentos técnicos e informações essenciais para o desenvolvimento das atividades. Bem como, disponibilizará estrutura física para desenvolvimento das atividades no município.

20. Propriedade

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pela contratada sob o contrato fruto desta Proposta, inclusive originais e arquivos em meio digital, pertencerão exclusivamente ao Contratante, serão incorporados ao acervo da Prefeitura de Jataizinho e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.



ANEXO

Sobre o Instituto Venturi

O Instituto Venturi Para Estudos Ambientais é uma organização sem fins econômicos criada com o objetivo de apontar soluções economicamente viáveis em questões socioambientais para empresas, governos e comunidades locais.

Realiza suas atividades através de estudos técnicos e científicos, pesquisas, produção de materiais educativos, consultoria, organização de eventos e workshops sobre tópicos relacionados à sustentabilidade.

Foi fundado em janeiro de 2005 por um grupo de professores, técnicos, consultores, pesquisadores e estudantes interessados em promover o diálogo entre o governo, empresas privadas, ONGs e comunidade sobre o tema da responsabilidade ambiental e social. Desde a sua criação, o Instituto tem sido considerado como uma referência para o conhecimento na elaboração de soluções viáveis em questões socioambientais.

O modelo de negócio do Instituto combina serviços remunerados e não remunerados (gratuidades) para a comunidade em geral e seus associados. Desde a sua criação já realizou oficinas para municípios e comunidades escolares, ministrou curso de iniciação profissional, prestou consultoria e desenvolveu projetos e eventos técnico-científicos, tais como, a criação e o desenvolvimento do projeto pedagógico do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Planejamento Ambiental ministrado em parceria com diversas instituições de ensino, dentre elas, a Faculdade Senai de Tecnologia/RS e a Faculdade Cenecista de Osório/RS; Projeto de Educação "Sustentabilidade Humana nas Cidades", realizado em parceria com o Santander Cultural e o apoio da Fundação Universitária Iberoamericana; o Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Cachoeirinha/RS; O Plano de Gestão Integrada

Nossos canais: www.institutoaventuri.org.br - institutoaventuri@institutoaventuri.org.br
www.flickr.com/photos/institutoaventuri/ - www.youtube.com/user/InstitutoVenturi
twitter.com/InstitutoVenturi - www.facebook.com/institutoaventuri/



INSTITUTO VENTURI
para Estudos Ambientais

de Resíduos Sólidos do Município de Crateus (CE); o Fórum Brasileiro de Energia e o Fórum Internacional de Resíduos Sólidos, já em sua nona edição. Além disto, realiza diversos cursos de extensão na área ambiental, tais como, Gestão e Conservação de Espaços Naturais; Desenvolvimento de Plano de Manejo para Unidades de Conservação; Eficiência Energética; Gestão Ambiental na Empresa; Gestão de Resíduos Sólidos; Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para Municípios; Produção mais Limpa; Educação Ambiental; Gestão do Solo e dos Recursos Hídricos; Direito Ambiental; Pagamento por Serviços Ambientais e Aspectos Jurídicos e Fiscais do Terceiro Setor.

Em termos de parcerias, o Instituto estabeleceu relações com: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – UNEP; Universidade de Brasília – UnB; Fundação PROAMB; Fundação Universitária Iberoamericana – FUNIBER; Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais, entidade ligada ao Conselho de Cidadania da FIERGS – Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul; Faculdade SENAI de Tecnologia, Porto Alegre; Programa de Educação e Proteção Ambiental e Responsabilidade Social do Tribunal de Justiça do RS – ECOJUS; Centro de Integração Empresa Escola – CIEE; Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cachoeirinha (RS); Instituto Brasil Solidário; Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.

INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS
CNPJ Nº 07.248.025-0001/58
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2017

Às 12 de janeiro de 2017, às 17 horas, na rua dos Andradas, 1781, conjunto 1806, bairro Centro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Entidade, regularmente convocados, na forma do art. 13, § 4º e § 7º do Estatuto Social, para, na forma do art. 12, § 1º, I a) aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício de 2016, emitindo opiniões e pareceres; b) fixação de normas para o exercício corrente; c) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2017-2020; d) alteração estatutária para o novo endereço da sede social. Coube a direção dos trabalhos à Presidente em exercício, Arlinda César Matos, que assumiu e convidou-me Sérgio Pessoa Ribeiro, para secretariá-la, iniciando os trabalhos e feita a verificação de quorum, constata-se a presença da totalidade dos associados, com o que fica satisfeita a exigência de quorum contida no artigo 11, § 7º, do Estatuto Social. A Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que é a seguinte: "INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS - CNPJ 07.248.025/0001-58 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, por sua Presidente em exercício, na forma e prazos constantes dos artigos 11 e 12 de seu Estatuto Social, convoca os Associados para Assembleia Geral Ordinária, dia 12 de janeiro de 2017, às 17h, na sede da entidade, rua dos Andradas, 1781/1806, nesta Capital, com a seguinte Ordem dos trabalhos: I - Exame e aprovação das contas e relatório de atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres; II - fixação de normas para o exercício corrente; III - Eleição de Diretoria para o Triênio 2017/2020; IV - Alteração estatutária para o novo endereço da sede social. Os interessados em concorrer poderão apresentar em secretaria sua chapa com a nominata dos concorrentes na forma do artigo 13, no prazo antecedente entre trinta e quinze dias da data da Assembleia. A AGO e AGE será instalada mediante verificação de quorum e a matéria será aprovada mediante voto na forma constante do artigo 11, § 2º do Estatuto Social. Porto Alegre, 30 de novembro de 2016. Profa Arlinda César Matos, Presidente." Passando-se aos trabalhos, foi feita a apresentação do relatório de atividades da Diretoria, bem assim sua prestação de contas, devidamente acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, que manifestou-se por sua regularidade, opinando por sua aprovação. Submetido à votação, o relatório e as contas da administração foram aprovadas por unanimidade. Na item seguinte, verificou-se que apenas uma chapa foi apresentada, com a seguinte composição: candidatos à Diretoria: Presidente: Arlinda César Matos, brasileira, maior, solteira, bióloga, portadora da C.I. nº 2507428, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF(MF) sob o nº 164.844.875-53, residente e domiciliada em Porto Alegre; Diretoria Administrativa e Financeira: Caio Duarte Schumacher Krjnik, brasileiro, maior, casado, tecnólogo em gestão financeira, portadora da C.I. nº 9063189378, expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF(MF) sob o nº 820.520.500-00, residente e domiciliado em Canoas; Diretoria Técnica: Nana Minini Medina, cidadã uruguaia com permanência legal no Brasil, casada, educadora, portadora da C.I. para estrangeiros RGVO 94491-3 SPMAF/BR (Permanente), e devidamente inscrita no CPC(MF) sob o nº 568.389.701-82, residente e domiciliado em Porto Alegre; Para o Conselho Fiscal: Claudio Matheus Strüssmann, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado em Porto Alegre, portador da C.I. nº 5064887161, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF(MF) sob o nº 316.343.540-87; Fernanda Matos Cruz, brasileira, maior, casada, enfermeira, portadora da C.I. nº 0707023734, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 977.524.365-34, residente e domiciliada em Feira de Santana, BA; e Luiz Antônio Rebouças dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Porto Alegre portador da C.I. nº 7005054049, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF(MF) sob o nº 055.099.390-87, sendo suplentes, Maria do Socorro Vieira Matos, brasileira, casada, zootecnista, portador da C.I. nº 936799, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF(MF) sob o nº 055.836.595-72, residente e domiciliada em Salvador, BA; e João César Matos, brasileiro, casado, zootecnista e professor, portadora da C.I. nº 1351643, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 061.027.245-87, residente e domiciliado em Ribeira do



 8 7



prerrogativas de associado não conferem direito a voto aos pertencentes às categorias de Efetivo, Participante, Benemérito e Emérito; d) participar dos estudos promovidos pela Associação e participar de eventos exclusivos para associados; e) comunicar para a Assembleia Geral, quando qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível com os fins da Associação; f) sugerir modificações que julgue benéficas para a Associação; g) desligar-se do quadro associativo; h) participar dos estudos promovidos pela sociedade; i) participar de eventos exclusivos para associados. Art. 9º - São deveres dos associados: a) obedecer e cumprir as decisões da Diretoria e do presente estatuto; b) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia, quando houver; c) zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação; d) comparecer às Assembleias e votar suas decisões; e) colaborar com a Associação trazendo ao conhecimento destas questões sociais e empresariais de que tenha conhecimento e que tenham relação com o meio ambiente, para fins de estudo e colaboração com o Poder Público; f) colaborar na formação de vínculo de cooperação com outras partes privadas ou do Poder Público em atividades que integrem os fins da Associação. Parágrafo Único - Mediante decisão de Assembleia Geral, será punido, inclusive com exclusão do quadro associativo, o Associado que ofender contra os bons costumes e a ordem legal constituída, em especial contra princípios e valores que norteiam estatutariamente a Associação. CAPÍTULO III - Dos Órgãos Associativos e da Administração. Art. 10 - São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, cuja composição, atribuições, eleição e funcionamento vão regulados no presente estatuto. § 1º - A associação será administrada com a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Seção I - Da Assembleia Geral Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da Associação, sendo soberana em suas decisões, respeitadas as disposições deste Estatuto, e se compõe dos sócios em gozo de seus direitos. § 1º - Compete à Assembleia Geral: a) traçar os princípios e políticas que nortearão as atividades da Associação; b) pronunciar-se sobre a admissão de sócios beneméritos e eméritos; c) eleger e, também, destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) aprovar a programação e contas da Diretoria; e) preencher intencionalmente as vagas na Diretoria e no Conselho Fiscal; f) decidir sobre recursos a eles da Diretoria e do Conselho Fiscal; g) reformar os Estatutos; h) deliberar sobre os casos omissos. § 2º - A Assembleia Geral será instaurada com a presença física ou por procuração, de seus associados, podendo o instrumento procuratório ser de caráter individual ou coletivo, sempre outorgada a um dos sócios com direito a voto, de modo de total dos sócios fundadores e titulares no gozo dos direitos em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, e deliberará por maioria dos sócios presentes com direito a voto, a menos que quorum diverso seja determinado por Lei ou pelo presente estatuto. § 3º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente mediante convocação do Presidente, que poderá ser feita por escrito ou por meio eletrônico, com prazo mínimo antecedente de 15 dias. § 4º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto, devendo a publicação de sua convocação ocorrer com um mínimo de oito dias de antecedência. § 5º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados fundadores e titulares que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação. § 6º - A Assembleia considerará-se instaurada em primeira convocação com o quorum total de associados com direito a voto, presentes ou representados, e com qualquer número desde em segunda convocação. § 7º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes ou representados, excetuadas as que se referirem a alteração estatutária, dissolução e liquidação, quando será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nos convocações seguintes. Art. 12 - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária, podendo realizar-se de forma conjunta. § 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente até o último dia útil do mês de março de cada ano, com a finalidade específica de: I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres; II - eleger os membros para o exercício corrente; III - eleger os administradores quando for o caso; IV - fixar a remuneração dos diretores. § 2º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em qualquer tempo, com a finalidade específica de: I - reforma do Estatuto Social; II - deliberar sobre a liquidação, dissolução e extinção da Associação; III - conferir autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais; IV - sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral. Art. 13 - As chapas com a nominata dos concorrentes a cargos eletivos serão encaminhadas à Secretaria da Associação com o prazo antecedente entre cinco e quinze dias da data da Assembleia em que se realizará o pleito eleitoral, sendo afixada no mural da sede da Associação. § 1º - Quaisquer impugnações aos candidatos deverão ser apresentadas, de maneira fundamentada, até dez dias anteriores à data da Assembleia em que ocorrerão as eleições. § 2º - A Diretoria decidirá sobre as impugnações em até 48 horas anteriores à data da Assembleia Geral, em primeira convocação, cabendo recurso dessa decisão para a própria



[Handwritten signature and initials]



Assamblea Geral, que decidirá preliminarmente ao pleito. § 3º - Caso ocorra em Assembleia Geral a impugnação de membros de uma ou de todas as chapas, total ou parcialmente, a Assembleia Geral será suspensa pelo período de uma hora, para a formação de uma ou mais chapas, que serão apresentadas na própria Assembleia, para concorrer à eleição, que se realizará na mesma Assembleia. § 4º - No caso de nova impugnação, será formada uma Diretoria provisória, com todos os poderes e deveres inerentes à Diretoria, cujos membros serão indicados pela própria Assembleia, devendo a mencionada Diretoria provisória convocar em tempo hábil novas eleições. Seção II. Da Diretoria, art. 14 - A Diretoria é composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Técnico eleitos a cada três anos pela Assembleia Geral podendo ser reeleitos parcial ou totalmente, por número indeterminado de períodos consecutivos ou não. § 1º - Fica criado um cargo de Secretário Executivo, de caráter não eletivo e por prazo indeterminado, que poderá, em qualquer tempo, ficar vago ou ser preenchido por associado pertencente a qualquer categoria, sempre por livre indicação da Diretoria. § 2º - Compete à Diretoria executar e fazer executar as decisões da Assembleia Geral, programar, supervisionar e gerir todas as atividades e serviços da Associação, podendo inclusive criar e extinguir comissões especiais, bem assim estabelecer as atribuições do Secretário Executivo, sempre que tal cargo for preenchido. § 3º - Compete ao Presidente preparar a agenda, presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, e representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assumir obrigações e assinar convênios, podendo substabelecer estes poderes. § 4º - Em caso de impedimento ou licença, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, na ausência ou licença deste, pelo Diretor Técnico. § 5º - A Assinatura de quaisquer movimentação de contas correntes bancárias será feita conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, ou quem, nas suas licenças ou impedimentos, fizer-lhes a substituição. § 6º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a execução do plano social relativo à administração e manutenção do patrimônio da Associação e de seus ativos financeiros, bem como manter atualizada a escrituração contábil e financeira e substituir o Presidente em suas licenças e impedimentos. § 7º - Compete ao Diretor Técnico a formação de grupos de trabalho, constituídos indistintamente por associados ou técnicos contratados, para a execução das atividades ligadas aos projetos técnicos do Instituto. Caberá ainda, ao Diretor Técnico substituir o Presidente, na concomitância de seu impedimento com o do Diretor Administrativo e Financeiro. § 8º - Compete aos Diretores colaborar com o Presidente e o Secretário Executivo, quando preenchido tal cargo, na execução das tarefas que-lhe forem atribuídas. Art. 15 - Na sua prestação de contas a Diretoria pavilhões a pelas seguintes regras: a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocadas à disposição para exame de qualquer cidadão, integrante ou não, dos seus quadros, c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto da renda de percento conforme previsto em regulamento, se assim for requerido pelo Conselho Fiscal ou pela maioria dos presentes em Assembleia Geral que não aprovarem as contas; d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 16 - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva, bem como para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitadas, em ambos os casos, as valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação. § 1º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral e do Secretário Executivo e dos que prestam serviços específicos pela Diretoria. § 2º - No caso de participação de servidores públicos na composição do diretoria ou conselho da Associação, estes não terão jus à percepção de remuneração ou subsídio ou qualquer título. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal. Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, com mandato de três anos. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser associados ou não, sendo os associados eleitos em Assembleia Geral e os não associados mediante indicação da Diretoria, para homologação em Assembleia geral, por maioria simples dos presentes com direito a voto. § 2º - A indicação para o Conselho Fiscal de associados ou não associados deverá recair sobre pessoas físicas de livreza conduta e reconhecida idoneidade moral e profissional, preferencialmente ligada a atividades cujos fins estejam previstos no estatuto social. Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal verificar as contas da Diretoria, examinar os balanços gerais dos respectivos exercícios, relatórios da diretoria, mais ainda quaisquer outros relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem assim sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para apreciação da Assembleia Geral e da própria Diretoria. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração. § 2º - O Conselho Fiscal não terá atuação permanente, devendo, porém, ser convocado pelo Presidente da Associação sempre que fizer-se necessária a sua atuação na conformidade estatutária. CAPÍTULO V. Das Receitas e Despesas. Art. 19 - A Associação constituirá sua receita





através de contribuições espontâneas, doações, verbas de patrocínio com órgãos governamentais ou com outras entidades do setor privado ou prestações de serviços dentro de sua área de atuação, podendo, por decisão de Assembleia, estabelecer contribuição por parte dos associados. § 1º - A Associação não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados, doadores ou quaisquer outras integrantes ou não de seus quadros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-las integralmente na consecução do respectivo objeto social. CAPÍTULO VI: Da Alteração Estatutária, Dissolução, liquidação. Art. 20 - A Associação poderá ter seus estatutos alterados inclusive quanto à forma de sua administração, ou ser dissolvida, sempre por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 3/4 dos associados, presentes ou representados, com direito a voto. § 1º - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos, e de objetivo idêntico ou semelhante, indicada pelos associados na própria Assembleia em que for deliberada a sua dissolução. § 2º - Na hipótese da Associação vir a obter e posteriormente perder a qualificação de Entidade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdura aquela qualificação, também terá o destino previsto no parágrafo anterior. CAPÍTULO VII: Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 21 - A Diretoria poderá criar um Regulamento interno, que sirva para regular o funcionamento da Associação, em especial nas áreas técnica e administrativa. Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, tendo sempre presente o que determina a legislação vigente. Art. 23 - Na Diretoria eleito para o primeiro mandato poderá, por deliberação da Assembleia da Fundação e instalação da Associação, o Presidente eleito acumular tal cargo com qualquer uma das demais Diretorias. § 1º - Tal possibilidade fica restrita ao primeiro mandato, sendo que em caso de reeleição parcial ou total dos membros da Diretoria, tal só será possível em relação a um dos cargos. § 2º - No caso de ser deliberada a cumulação de cargos aqui previstos as atividades conjuntas e de substituição previstas no artigo 14, parágrafos 4º e 5º, deste estatuto, serão desempenhadas e supridas pelos dois membros eleitos para os cargos de Diretoria. § 3º - Na hipótese do estabelecimento de remuneração para os cargos da Diretoria, na forma do artigo 14, parágrafo primeiro, deste estatuto, o ocupante da Presidência acumulada com outra Diretoria deverá optar pela remuneração de um dos cargos supracitados, sendo vedado auferir as duas em cumulativamente. Art. 24 - Fica eleito o Foro de Porto Alegre para a extinção de quaisquer questões que possam emergir com referência à Associação, podendo as partes optar pela conciliação, mediação e arbitragem extrajudiciais, na forma da Lei nº 9.307/96. Não havendo outras assuntos para deliberação, o Presidente encerrou a presente Assembleia Geral e solicitou a nomeação do secretário, que lavrasse a presente ata, bem assim a ata de posse da Diretoria para o triênio 2017 a 2020, suspendendo a reunião assemblear para a sua lavatura. Retomados os trabalhos foi a ata lida e aprovada sem quaisquer ressalvas.

Presidente do Instituto Venturi Para Estudos Ambientais

Secretário da Assembleia - Secretário da Reunião

DAB/RS 11723



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

Serviço de Registro de Porto Alegre

Av. Borges de Medeiros, 850 - 2º andar - CEP 90000-000 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3011-2606
www.titulosjuridicos.com.br - titulosjuridicos@titulosjuridicos.com.br
Unidade: BRL Pádua Blandina Faria

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária do Instituto denominado "INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS", no Livro A-195, sob Nº de ordem 98294, às Fls. verso, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 25 de janeiro de 2017.

Pádua Blandina Faria, Registradora

Total: R\$ 246,50 + R\$ 7,75 = R\$ 254,25

Certidão PJ (5 pgs): R\$ 41,50 (0449.04.1500001.35545 = R\$ 1,05)

Certidão PJ (7 pgs): R\$ 58,10 (0449.04.1500001.35546 = R\$ 1,05)

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,30 (0449.01.1500001.85166 = R\$ 0,45)

Exame documental: R\$ 30,40 (0449.04.1500001.35544 = R\$ 1,05)

Aprovação PJ w/ fls econômicos: R\$ 57,20 (0449.04.1500001.35543 = R\$ 1,05)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 22,50 (0449.03.1400001.26086 = R\$ 0,85)

Processamento eletrônico: R\$ 18,60 (0449.01.1500001.85162, 85164 a 85165, 85167 = R\$ 1,00)

Conf. Documento Público: R\$ 4,50 (0449.01.1500001.85163 = R\$ 0,45)



INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

CNPJ Nº 07.248.025/0001-68

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2017

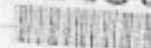
Às 12 de janeiro de 2017, às 17 horas, na rua dos Andradas, 1781, conjunto 1806, bairro Centro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Entidade, regularmente convocados, na forma do art. 11, § 4º a § 7º do Estatuto Social, para, na forma do art. 12, § 1º, I a) aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício de 2016, emitindo opiniões e pareceres; b) fixação de normas para o exercício corrente; c) eleger o Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2017-2020; d) alteração estatutária para o novo endereço da sede social. Cabe a direção dos trabalhos à Presidente em exercício, Arlinda César Matos, que assumiu e convidou-me Sérgio Pessoa Ribeiro, para secretariá-la, iniciando os trabalhos e feita a verificação de quorum, constatou-se a presença da totalidade dos associados, com o que ficou satisfeita a exigência de quorum contida no artigo 11, § 7º do Estatuto Social. A Presidente solicitou que fosse lida e ordena do dia a ser debatida em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que é a seguinte: "INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS - CNPJ 07.248.025/0001-68 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, por sua Presidente em exercício, na forma e prazos constantes dos artigos 11 e 12 de seu Estatuto Social, convoca os Associados para Assembleia Geral Ordinária, dia 12 de janeiro de 2017, às 17h, na sede da entidade, rua dos Andradas, 1781/1806, neste Capital, com a seguinte Ordem dos trabalhos: I - Exame e aprovação das contas e relatório de atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres; II - fixação de normas para o exercício corrente; III - Eleição de Diretoria para o triênio 2017/2020; IV - Alteração estatutária para o novo endereço da sede social. Os interessados em concorrer poderão apresentar em secretaria sua chapa com a nominata dos concorrentes na forma do artigo 18, no prazo antecedente entre cinco e quinze dias da data da Assembleia. A AGO e AGE será instalada mediante verificação de quorum e a matéria será aprovada mediante voto na forma constante do artigo 11, § 2º do Estatuto Social. Porto Alegre, 30 de novembro de 2016. Profa Arlinda César Matos, Presidente." Passando-se aos trabalhos, foi feita a apresentação do relatório de atividades da Diretoria, bem assim sua prestação de contas, devidamente acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, que manifestou-se por sua regularidade, opinando por sua aprovação. Submetido o relatório, o relatório e as contas da administração foram aprovadas por unanimidade. No item seguinte, verificou-se que apenas uma chapa foi apresentada, com a seguinte composição: candidatos a Diretoria: Presidente, Arlinda César Matos, brasileira, maior, solteira, bióloga, portadora da C.I. nº 2507428, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF(MF) sob o nº 164.844.875-53, residente e domiciliada em Porto Alegre; Diretoria Administrativa e Financeira: Colla Duarte Schumacher Krjelnik, brasileira, maior, casada, tecnóloga em gestão financeira, portadora da C.I. nº 7043189378, expedida pelo TST, e inscrita no CPF(MF) sob o nº 820.520.500-00, residente e domiciliada em Campos Fierro Técnico; Nana Miniani Medina, cidadã uruguaia, com permanência legal no Brasil, casada, educadora, portadora da C.I. para estrangeiros RGVO 94491-3 SPMAF/BR (Permanente), e devidamente inscrita no CPF(MF) sob o nº 568.369.701-82, residente e domiciliado em Porto Alegre. Para o Conselho Fiscal: Claudio Mathias Strösmann, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado em Porto Alegre, portador da C.I. nº 5004887141, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF(MF) sob o nº 316.343.540-87; Fernanda Matos Cruz, Brasileira, maior, casada, enfermeira, portadora da C.I. nº 0707023734, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 977.524.345-34, residente e domiciliada em Feira de Santana, BA; e Luiz Antônio Rebouças dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Porto Alegre portador da C.I. nº 7005054049, expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF(MF) sob o nº 055.022.590-87, sendo suplentes: Maria do Socorro Vieira Matos, brasileira, casada, zootecnista, portador da C.I. nº 936799, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF(MF) sob o nº 055.836.595-72, residente e domiciliada em Salvador, BA; e João César Matos, brasileiro, casado, zootecnista e professor, portador da C.I. nº 1351643, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF(MF) sob o nº 081.027.246-87, residente e domiciliado em Ribeirão da



Handwritten signatures and initials.



Pombal, BA. Por proposição geral, foi feita eleição por aclamação, sem discordância. Assim procedida a eleição, foi decidido que os atos tomam imediatamente posse nesta própria Assembleia, em mandato que durará até o dia 15 de Janeiro de 2020. A seguir, foi apresentada a proposta de alteração estatutária para inclusão do novo endereço da sede da entidade, sito na rua Dr. Campos Velho, 1756/104-B, bairro Cristal, Porto Alegre/RS. Submetida a votação, a proposta de alteração foi aprovada pela unanimidade dos presentes, constando em ata a redação final do estatuto Social após a modificação, como a seguir transcrita: Estatuto Social do Instituto Venturi Para Estudos Ambientais CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração. Art. 1º - Sob a denominação de INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS fica constituída, como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de uma Associação, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, pelo Lei nº 9790/99, quando aplicável, e artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/02, Art. 2º - A sede da Associação será na rua Dr. Campos Velho, 1756/104-B, bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Art. 3º - A Associação terá como objetivo a dedicação à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, além do desempenho de atividades variadas para o estudo, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias limpas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à busca de respostas e soluções economicamente viáveis para as questões sociais e empresariais que tenham relação com o meio ambiente, visando a busca da formação de vínculo de cooperação com outras partes privadas ou do Poder Público, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas por seus fins sociais. Art. 4º - A duração da associação será por tempo indeterminado. Art. 5º - A Associação, no desempenho de suas atividades, não promoverá, participará ou por qualquer forma incentivar manifestações e atividades de caráter político-partidário, religioso ou que fomentem qualquer forma de discriminação preconceituosa, homofobia, mas não exclusivamente, quanto a cor, raça, crença religiosa, nacionalidade ou política partidária. CAPÍTULO II - Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades. Art. 6º - Serão admitidas como associadas pessoas físicas que não tenham impedimento legal, mediante proposta aprovada por determinado número de associados e aprovada pelo Diretoria ou Assembleia Geral, conforme a categoria pretendida. Parágrafo Único - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 7º - O quadro associativo distribui-se pelas seguintes categorias: fundadores, assim considerados os que participaram da Assembleia de fundação da Associação; titulares, assim considerados os associados pertencentes à categoria dos Efetivos, os quais serão guindados a Titulares sempre que houver extinção de associados fundadores, por morte, exclusão, renúncia ou outra razão; e Efetivos, assim considerados os que venham voluntariamente integrar o quadro da Associação e não enquadrarem-se em qualquer outra categoria existente, sendo apresentados por três associados que pertencem à categoria de fundador ou Efetivo; e Participantes, assim considerados aqueles que, por afiliação e compromisso com os fins propostos pela Associação, sendo apresentados por três associados que pertencem às categorias de fundador, Efetivo ou Participante; e Efetivos, assim considerados aqueles que por seus relevantes serviços ou contribuições de qualquer natureza à Associação e sejam assim distinguidos mediante proposta de Associação, levada à Diretoria e por esta à Assembleia Geral. Efetivos, assim considerados aqueles que tenham dada significativa contribuição para o desenvolvimento da Associação, mediante proposta apresentada por três sócios, aprovada pelo Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral. § 1º - Os direitos sociais são assim distribuídos pelas respectivas categorias: fundadores - exercem a plenitude dos direitos sociais, inclusive o de eleger e o de ser eleito para os quadros diretivos da Associação; os titulares - exercem a plenitude dos direitos sociais, inclusive o de eleger e o de ser eleito para os quadros diretivos da Associação, se se diferenciando dos associados fundadores em razão da não participação nas atos de fundação da Associação; os Efetivos - exercem a plenitude dos direitos sociais, incluindo o de eleger e o de ser eleito para os quadros diretivos da Associação; os Participantes - exercem direitos sociais, na forma deste estatuto, e Efetivos - poderão participar das deliberações da Assembleia ou de Diretoria, apresentando razões, além da participação em eventos exclusivos para associados, não tendo direito de voto nem o de ser eleito. § 2º - Poderão ser excluídos da Associação, na condição de Titulares, sem necessidade de votação no quadro de associados fundadores, novos associados não previstos na categoria dos Efetivos, desde que foi acordado por decisão majoritária de dois terços dos presentes, com direito a voto, em Assembleia Geral para tanto convocada. § 3º - Os associados Efetivos serão eleitos a categoria de associados titulares no mesmo número de vagas que sejam abertas pela lista de associados fundadores, o associado mais antigo pertencendo ao mais novo e, em caso de empate, o mais velho pertencendo ao mais novo. Art. 8º - É direito do associado o votar e ser votado para cargos eletivos, quando pertencente à categoria de fundador ou Titular; e comparecer às Assembleias, formular propostas, tomar parte nos debates e votar nas Assembleias quando pertencente à categoria de fundador ou Titular; comparecer às Assembleias, não podendo manifestar-se e formular propostas, tomar parte nos debates, tal





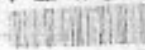
prerrogativas de associação não conferido direito a voto dos pertencentes às categorias de Diretivo, Participante, Benemérito e Emerito; d) participar dos estudos previstos pela Associação e participar de eventos exclusivos para associados; e) comunicar para a Assembleia geral, quando qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível com as fins da Associação; f) sugerir modificações que julgar necessárias para a Associação; g) desligar-se do quadro associativo; h) participar dos estudos promovidos pela sociedade, f) participar de eventos exclusivos para associados. Art. 9º - São deveres dos associados: alocar e cumprir as decisões da Diretoria e da presente estatuta; manter o pagamento de suas contribuições obrigatoriamente em dia, quando houver cotação pelos bens móveis e imóveis da Associação; comparecer às Assembleias e obedecer às decisões; e) colaborar com a Associação tratando do conhecimento das questões sociais e empresariais de que tenha conhecimento e que tenha relação com o meio ambiente, para fins de estudo e colaboração com o Poder Público; f) colaborar na formação de vínculo de cooperação com outras partes interessadas ou do Poder Público em atividades que integram as fins da Associação. Parágrafo Único - Mediante decisão da Assembleia Geral será punido, inclusive com exclusão do quadro associativo, o Associado que atentar contra os bons costumes e a ordem legal constituída, em especial contra princípios e valores que norteiam estatutariamente a Associação. CAPÍTULO III - Dos Órgãos Associativos e da Administração. Art. 10 - São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, cuja composição, atribuições, eleição e funcionamento vão regulados no presente estatuto. § 1º - A associação será administrada com a exatidão, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando critérios de gestão administrativa, necessários e suficientes a obter a obtenção de fuma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Seção I - Da Assembleia Geral Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da Associação, sendo soberano em suas decisões, regidas pelas disposições desta estatuta, e se compõe dos sócios em gozo de seus direitos. § 1º - Compete à Assembleia Geral: a) aprovar os princípios e estatutos que norteiam as atividades da Associação; b) pronunciarse sobre a admissão de sócios beneméritos e emeritos; c) eleger e, também, destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) aprovar a programação e contas da Diretoria; e) prescrever internamente os cargos vagos na Diretoria e no Conselho Fiscal; f) decidir sobre recursos a eles da Diretoria e do Conselho Fiscal; g) reformar a estatuta; h) deliberar sobre os casos omissos. § 2º - A Assembleia Geral se instalará com a presença física ou por procuração, de seus associados, podendo a instrumento procuratório ser de caráter individual ou coletivo, sempre outorgado a um dos sócios com direito a voto, de maneira do total dos sócios fundadores e titulares no gozo dos direitos em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, e deliberará por maioria dos sócios presentes com direito a voto, a menos que houver diversa seja determinado por lei ou pelo presente estatuto. § 3º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente mediante convocação do Presidente, que poderá ser feita pelo impresso ou por meio eletrônico, com prazo mínimo antecedente de 15 dias. § 4º - A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda, por grupo que represente 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto, devendo a publicação de sua convocação ocorrer com um mínimo de oito dias de antecedência. § 5º - Somente terá direito a voto nas Assembleias os associados fundadores e titulares, que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação. § 6º - A Assembleia considerará-se instalada em primeira convocação com o quórum mínimo de associados com direito a voto, presentes ou representados, e com qualquer número de votos em segunda convocação. § 7º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes ou representados, excetuando as que se referem a alteração estatutária, dissolução e liquidação, quando será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar em primeira convocação, sem o mínimo absoluto dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) dos convocados seguintes. Art. 12 - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária, podendo realizar-se de forma conjunta. § 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizará-se: anualmente até o último dia útil do mês de março de cada ano, com o fimidade específica de: I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício; anualmente anualmente e pareceres; II - fixar as normas para o exercício corrente; IV - eleger os administradores quando for o caso; IV - fixar a remuneração dos diretores. § 2º - A Assembleia Geral Extraordinária realizará-se em qualquer tempo, com o fimidade específica de: I - reforma do Estatuto Social; II - deliberar sobre a liquidação, dissolução e extinção da Associação; II - conferir autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais; IV - sempre que houver assunto relevante de que dependa a decisão da Assembleia Geral. Art. 13 - As chapas para a nomeação dos concorrentes a cargos eletivos serão encaminhadas à Secretaria da Associação com o prazo antecedente entre cinco e quinze dias do dia da Assembleia em que se realizará o pleito eleitoral, sendo afixada na muralha sede da Associação. § 1º - Qualquer impugnação aos candidatos deverá ser apresentada, de maneira fundamentada, até dez dias anteriores à data da Assembleia em que ocorrerão as eleições. § 2º - A Diretoria decidirá sobre as impugnações em até 48 horas anteriores à da Assembleia Geral em primeira convocação, cabendo recurso dessa decisão para a próxima



[Handwritten signature and initials]



Assembleia Geral, que decidirá preliminarmente ao pleito. § 2º - Caso vacante em Assembleia Geral a indicação de membros de uma ou de todas as classes, total ou parcialmente, a Assembleia Geral será suspensa pelo período de uma hora, para a formação de uma ou mais classes, que terão apresentadas na própria Assembleia, para concorrer à eleição, que se realizará na mesma Assembleia. § 3º - No caso de nova indicação, será formada uma Diretoria provisória, com todos os poderes e deveres inerentes à Diretoria, cujos membros serão indicados pela própria Assembleia, devendo a mencionada Diretoria provisória convocar a primeira das novas eleições. Seção II. Da Diretoria, art. 14 - A Diretoria, é composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Técnico eleitos a cada três anos pela Assembleia Geral podendo ser reeleitos parcial ou totalmente por número indeterminado de períodos consecutivos ou não. § 1º - Não caberá, em cargo de Secretário Executivo, de caráter não eletivo e por prazo indeterminado, que poderá, em qualquer tempo, ficar vacante ou ser preenchido por associado pertencente a qualquer categoria, sempre por livre indicação da Diretoria. § 2º - Compete à Diretoria executar e fazer executar as decisões da Assembleia Geral, programar, supervisionar e gerir todas as atividades e serviços da Associação, podendo inclusive criar e extinguir comissões especiais, bem assim estabelecer as atribuições do Secretário Executivo, sempre que tal cargo for preenchido. § 3º - Compete ao Presidente preparar a agenda, preside as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, e representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assumindo obrigações e assinar contratos, podendo substituir estes poderes. § 4º - Em caso de impedimento ou licença, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, no impedimento ou licença deste, pelo Diretor Técnico. § 5º - A Assinatura de cheques e rubricação de outros documentos bancários será feita conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, ou, no caso, nas suas licenças ou impedimentos, fazer a substituição. § 6º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a execução do plano social relativo à administração e manutenção do patrimônio da Associação e de seus ramos financeiros, bem assim, manter guardada a escrituração contábil e financeira, e substituir o Presidente em suas licenças ou impedimentos. § 7º - Compete ao Diretor Técnico a formação de grupos de trabalho, coordenados indistintamente por associados ou técnicos contratados, para a execução das atividades ligadas aos projetos técnicos do Instituto. Caberá, ainda, ao Diretor Técnico substituir o Presidente, na ausência ou licença de seu impedimento com o do Diretor Administrativo e Financeiro. § 8º - Compete aos Diretores colaborar com o Presidente e o Secretário Executivo, quando preenchidos tal cargo, na execução das tarefas que lhe forem atribuídas. Art. 15 - Na sua prestação de contas a Diretoria pautar-se-á pelas seguintes regras: a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocados à disposição para exame de qualquer cidadão; integrante, ou não, dos seus quadros, c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do plano de trabalho conforme previsto em regimento, se assim for resolvido pelo Conselho Fiscal ou pela maioria dos presentes em Assembleia Geral que não aprovarem a entrega da prestação de contas de suas atividades e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, seja feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 16 - Poderá ser recebida remuneração pelas atividades da Associação que exercem efetivamente na gestão executiva, bem como para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitadas em ambos os casos, as limitações previstas pelo mercado, na regra correspondente à sua área de atuação. § 1º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral e do Secretário Executivo e dos que prestam serviços específicos, pela Diretoria. § 2º - No caso de participação de servidores públicos na composição da Diretoria ou Conselho da Associação, estes não terão direito de percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal. Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, com mandato de três anos. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser associados ou não, tendo de associar-se antes em Assembleia Geral e se não associados mediante indicação da Diretoria, para homologação em Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes com direito a voto. § 2º - A indicação para o Conselho Fiscal de associados ou não associados deverá recair sobre pessoas físicas de livreza conduta e reconhecida idoneidade moral e profissional, preferencialmente ligada a atividades cujos fins estejam previstos no estatuto social. Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal verificar os atos da Diretoria, examinar os balanços gerais dos respectivos exercícios, relatórios da Diretoria, mais ainda quaisquer outros relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem assim sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para aprovação da Assembleia Geral e da própria Diretoria. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercem os seus mandatos e desempenham suas atividades sem qualquer remuneração. § 2º - O Conselho Fiscal não terá atuação permanente, devendo, porém, ser convocado pelo Presidente da Associação sempre que fizer-se necessário e na atuação na conformidade estatutária. CAPÍTULO V. Das Receitas e Despesas. Art. 19 - A Associação constituirá sua receita





objetivos da contribuições espontâneas, doações, verbos de excêntricos com órgãos governamentais ou com outras entidades do setor privado ou prestações de serviços dentro de sua área de atuação, podendo, por decisão de Assembleia, estabelecer contribuição por parte dos associados. § 1º - A Associação não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados, doadores ou quaisquer outros, integrantes ou não de seus quadros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-las integralmente na consecução do respectivo objeto social. CAPÍTULO VI Da Administração, Dissolução, Liquidação. Art. 20 - A Associação poderá ter seus estatutos alterados, inclusive quando a forma de sua administração ou ser alterada, sempre por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 3/4 dos associados, presentes ou representados, com direito a voto. § 1º - Alterada a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos e de objetivo idêntico ou semelhante, indicada pelos associados na própria Assembleia em que for deliberada a sua dissolução. § 2º - Na hipótese da Associação vir a obter e posteriormente perder a qualificação de Entidade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei nº 9.792/99, o respectivo patrimônio disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que possuir ou tiver a qualificação, também terá o destino previsto no parágrafo anterior. CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transições. Art. 21 - A Diretoria poderá criar um Regulamento Interno, que sirva para regular o funcionamento da Associação, em especial nas áreas técnica e administrativa. Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, tendo sempre presente o que determina a legislação vigente. Art. 23 - Na Diretoria eleito para o primeiro mandato poderá, por deliberação da Assembleia de Fundação e Instalação da Associação, o Presidente eleito acumular tal cargo com qualquer uma das demais Diretorias. § 1º - Na possibilidade, fora restrição do primeiro mandato, sendo que em caso de reeleição parcial ou total dos membros da Diretoria, não terá prazo em relação a um dos cargos. § 2º - No caso de substituição a cumulação de cargos não prevista, as atividades conjuntas e de substituição previstas no artigo 14, parágrafos 4º e 5º deste estatuto, serão desempenhadas e supridas pelos dois membros eleitos para os cargos da Diretoria. § 3º - Na hipótese de estabelecimento de remuneração para os cargos da Diretoria, na forma do artigo 16, parágrafo primeiro, deste estatuto, o ocupante da Presidência, cumulado com outra Diretoria, deverá optar pela remuneração de um ou dos cargos apenas, sendo vedada qualquer em cumulação. Art. 24 - Não eleito o Foro do Porto Alegre para a eliminação de quaisquer questões que possam emergir com referência à Associação, podendo as partes optar pela conciliação, mediação e arbitragem extrajudicial, na forma da Lei nº 9.307/96. Não havendo outras assuntos para deliberação, o Presidente encerrou a presente Assembleia Geral e solicitou o fim. *Spm* secretário, que lavrara a presente ata, bem assim a ata da posse da diretoria para o biênio 2017 a 2023 suspendendo a reunião assemblear para a sua lavratura, Reformados os transcritos tal a ata lida e aprovada sem quaisquer ressalvas.

Presidente do Instituto Venturi Para Estudos Ambientais

Secretário da Assembleia - Secretário da Reunião

DAB/RS 11723



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas

Av. Saída do Mercado, 300 - 2º andar - CEP 50020-000 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3396

www.fazenda.rs.gov.br/registro

Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária do Instituto denominado "INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS", no Livro A-195, sob Nº de ordem 96291, às Fls. 2 verso, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 25 de janeiro de 2017.

Rafael Bonifácio Pereira de Araújo

Total: R\$ 248,50 + R\$ 7,75 = R\$ 256,25

Certidão PJ (5 pgs): R\$ 41,50 (0449.04.1500001.35545 = R\$ 1,05)

Certidão PJ (7 pgs): R\$ 38,10 (0449.04.1500001.35546 = R\$ 1,05)

Certidão PJ (1 pg): R\$ 8,30 (0449.01.1500001.85166 = R\$ 0,45)

Baixa documentos: R\$ 36,40 (0449.04.1500001.35544 = R\$ 1,05)

Análise PJ s/ fins econômicos: R\$ 57,20 (0449.04.1500001.35543 = R\$ 1,05)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 22,50 (0449.03.1400001.26086 = R\$ 0,85)

Processamento eletrônico: R\$ 15,00 (0449.01.1500001.85162, 85169 e 85165, 85167 = R\$ 1,05)

Conf. Documento Público: R\$ 4,50 (0449.01.1500001.85163 = R\$ 0,45)



INSTITUTO VENTURI

043

Estáveis Sociais do
Instituto Venturi para Estudos Ambientais

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede,
Objetivos e Duração

ARTIGO 1º

Sob a denominação de INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, é constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de uma Associação, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, pela Lei nº 9790/99, quando aplicável, e artigos 53 e 51 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/02.

ARTIGO 2º

A sede da Associação será na rua Dr. Campos Velho, 1756/104-B, bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 3º

A Associação terá como objetivo a dedicação à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, aliado ao desenvolvimento de atividades voltadas para o estudo, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias limpas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que sigam respeito à busca de respostas e soluções economicamente viáveis para as questões sociais e ambientais que tenham relação com o meio ambiente, mais ainda, a busca da formação de vínculo de cooperação com outras partes privadas ou do Poder Público, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas nos seus fins sociais.

ARTIGO 4º

A duração da associação será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5º

A Associação, no desempenho de suas atividades, não promoverá, participará ou por qualquer forma incentivará manifestações e atividades de caráter político-partidário, religioso ou que fomentem qualquer forma de discriminação preconceituosa, raçista, mas não exclusivamente, quanto a cor, raça, credo religioso, nacionalidade ou política partidária.

CAPÍTULO II
Dos Sócios, Direção,
Deveres e Penalidades

ARTIGO 6º

São admitidos como associados pessoas físicas, que não tenham impedimento legal, mediante proposta aprovada por determinado número de associados e aprovada pelo Diretoria ou Assembleia Geral, conforme a categoria pretendida.

Parágrafo Único - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 7º

O quadro associativo constituir-se-á pelas seguintes categorias:

a) Fundadores, assim considerados os que participaram da Assembleia de fundação da Associação;

1714502



[Handwritten signature]



INSTITUTO VENTUM

- b) Titulares, assim considerados os associados pertencentes à categoria dos Efetivos, os quais serão quinários a Titulares seniores que houver distinção de associados Fundadores, por mera exclusão, refração ou outra razão;
- c) Efetivos, assim considerados os que venham voluntariamente integrar os quadros da Associação e não enquadrarem-se em qualquer outra categoria existente, sendo apresentados por três associados que pertencem à categoria de Fundador ou Efetivo;
- d) Participantes, assim considerados aqueles que, por afinidade e comprometimento com os fins propostos pela Associação, sendo apresentados por três associados que pertencem à categoria de Fundador, Efetivo ou Participante;
- e) Beneméritos, assim considerados aqueles que por seus relevantes serviços ou contribuições de qualquer natureza à Associação e sejam assim distinguidos mediante proposta proposta de Associação, levada à Diretoria e por esta à Assembleia Geral;
- f) Eméritos, assim considerados aqueles que tenham dada significativa contribuição para o crescimento e desenvolvimento da Associação, mediante proposta apresentada por três sócios, apreciada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os direitos sociais são assim distribuídos pelas respectivas categorias:

- a) Fundadores - exercem a plenitude dos direitos sociais, inclusive o de eleger e o de ser eleito para os quadros diretivos da Associação;
- b) Titulares - exercem a plenitude dos direitos sociais, inclusive o de eleger e o de ser eleito para os quadros diretivos da Associação, só se diferenciando dos associados Fundadores em razão da não participação dos atos de fundação da Associação;
- c) Efetivos - exercem a plenitude dos direitos sociais, exceto o de eleger e o de ser eleito para os quadros diretivos da Associação;
- d) Participantes - exercem direitos sociais, na forma deste estatuto;
- e) Beneméritos e Eméritos - poderão participar das deliberações de Assembleia ou de Diretoria, apresentar moções, sustentar razões, além da participação em eventos exclusivos para associados, não tendo direito de voto nem o de ser eleito.

§ 2º - Poderão ser admitidos na Associação, na condição de Titulares, sem necessidade de votação na reunião de associados Fundadores, novos associados não previnidos da categoria dos Efetivos, desde que tal ocorra por decisão majoritária de dois terços dos presentes, com direito a voto, em Assembleia Geral para tanto convocada.

§ 3º - Os associados Efetivos serão aporados à categoria de associados Titulares na mesma ordem de votação que sejam abertas para falta de associados Fundadores, o associado mais antigo preferindo o mais novo e, em caso de empate, o mais velho preferindo o mais novo.

ARTIGO 8º

É direito do associado:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos, quando pertencente à categoria de Fundador ou Titular;
- b) comparecer às Assembleias, formular propostas, tomar parte nos debates e votar nas Assembleias quando pertencente às categorias de Fundador ou Titular;
- c) comparecer às Assembleias, não podendo manifestar-se e formular propostas, tomar parte nos debates, sob prerrogativas de associado não pertencente direito a voto dos pertencentes às categorias de Efetivo, Participante, Benemérito e Emérito;
- d) participar dos estudos promovidos pela Associação e participar de eventos exclusivos para associados;
- e) comunicar para a Assembleia geral, quando qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível com os fins da Associação;
- f) sugerir modificações que julgue benéficas para a Associação;
- g) desligar-se do quadro associativo;
- h) participar dos estudos promovidos pela sociedade;
- i) participar de eventos exclusivos para associados.

ARTIGO 9º

São deveres dos associados:

1714502





- b) recolher e cumprir as decisões da Diretoria e do presente estatuto;
- c) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- d) zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação;
- e) comparecer às Assembleias e adotar suas decisões;
- f) colaborar com a Associação visando ao desenvolvimento desta, questões sociais e empresariais de que tenha conhecimento e que tenham relação com o meio ambiente, para fins de estudo e colaboração com o Poder Público;
- g) colaborar na formação de vínculo de cooperação com outros pontos, estaduais ou do Poder Público em atividades que integrem os fins da Associação.

Parágrafo Único - Mediante decisão de Assembleia Geral, será punida, inclusive com exclusão do quadro associativo, a Associado que atentar contra os bens materiais e a ordem legal constituída, em especial contra princípios e valores que norteiam estatutariamente a Associação.

CAPÍTULO III Dos Órgãos Associativos e da Administração

ARTIGO 10

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, cuja composição, atribuições, eleição e funcionamento vão regulados no presente estatuto.

§ 1º - A Associação será administrada com o estrito observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a obter a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Seção I Da Assembleia Geral

ARTIGO 11

A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da Associação, sendo soberano em suas decisões, respeitadas as disposições deste Estatuto, e se compõe de todos os associados em gozo de seus direitos.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral:

- a) traçar as principais e políticas que norteiam as atividades da Associação;
- b) pronunciar-se sobre a admissão de sócios, benefícios e emissões;
- c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) aprovar a programação e contas da Diretoria;
- e) preencher internamente os cargos vagos na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- f) decidir sobre recursos e atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) reformar os Estatutos;
- h) deliberar sobre os outros assuntos.

§ 2º - A Assembleia Geral se instalará com a presença física ou por procuração, de seus associados, podendo o representante procuratório ser de caráter individual ou coletivo, sempre outorgada a um dos sócios com direito a voto, de acordo do total dos sócios fundadores e titulares no gozo dos direitos em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda.



[Handwritten signature]



INSTITUTO VIANHA

convocação, e deliberará por maioria dos votos presentes com direito a voto, a menos que quando diverso seja determinado por lei ou pelo presente estatuto.

§ 3º - A Assembleia Geral se reúne ordinariamente mediante convocação do Presidente, feita por imprensa ou por meio eletrônico, com prazo mínimo antecedente de 15 dias.

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto, devendo a publicação de sua convocação ocorrer com um mínimo de oito dias de antecedência.

§ 5º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados Fundadores e Titulares, que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação.

§ 6º - A Assembleia considerará-se instalada em primeira convocação com o quórum total de associados com direito a voto, presentes ou representados, e com qualquer número destes em segunda convocação.

§ 7º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes ou representados, excetuando-se as que se referem a alteração estatutária, dissolução e liquidação, quando será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes. A Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ser deliberar em primeira convocação, tem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

ARTIGO 12

A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária, podendo realizar-se de forma conjunta.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária realiza-se anualmente até o último dia útil do mês de março de cada ano, com a finalidade específica de:

- I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, incluindo o balanço e pareceres;
- II - fixar as normas para o exercício corrente;
- III - eleger os administradores quando for o caso;
- IV - fixar a remuneração dos diretores.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se em qualquer tempo, com a finalidade específica de:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a liquidação, dissolução e extinção da Associação;
- III - conferir autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;
- IV - sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

ARTIGO 13

As chapas com a nominada dos concorrentes a cargos eletivos serão encaminhadas à Secretaria da Associação com o prazo antecedente entre cinco e quinze dias da data da Assembleia em que se realizará o pleito eleitoral, sendo afixada na mural da sede da Associação.

§ 1º - Quaisquer impugnações aos candidatos deverão ser apresentadas de maneira fundamentada, até dez dias anteriores à data da Assembleia em que ocorrerá a eleição.

§ 2º - A Diretoria decidirá sobre as impugnações em até 48 horas anteriores à da Assembleia Geral, em primeira convocação, cabendo recurso desta decisão para a próxima Assembleia Geral, que decidirá preliminarmente, ao pleito.

§ 3º - Caso ocorra em Assembleia Geral a impugnação de membros de uma ou de todas as chapas, total ou parcialmente, a Assembleia Geral terá suspensão pela duração de uma hora, para a formação de uma ou mais chapas, que serão apresentadas na própria Assembleia para concorrer à eleição, que se realizará na mesma Assembleia.

1714502





§ 4º - No caso de nova Impugnação, será formada uma Diretoria provisória, com todas as poderes e deveres inerentes à Diretoria, cujos membros serão indicados pela própria Assembleia, devendo a mencionada Diretoria provisória convocar em vinte dias novas eleições.

Seção II Da Diretoria

ARTIGO 14

A Diretoria, é composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Técnico eleitos a cada três anos pela Assembleia Geral podendo ser reeleitos parcial ou totalmente, por número indeterminado de períodos consecutivos ou não.

§ 1º - É criada um cargo de Secretário Executivo, de caráter não ativo e por prazo indeterminado, que poderá, em qualquer tempo, ficar vacante ou ser preenchido por associado pertencente a qualquer categoria, sempre por livre indicação da Diretoria.

§ 2º - Compete à Diretoria executar e fazer executar as decisões da Assembleia Geral, programar, supervisionar e gerir todas as atividades e serviços da Associação, podendo inclusive criar e extinguir comissões especiais, bem assim estabelecer as atribuições do Secretário Executivo, sempre que tal cargo for preenchido.

§ 3º - Compete ao Presidente preparar a agenda, presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinar obrigações e assinar convênios, podendo subdelegar estas poderes.

§ 4º - Em caso de impedimento ou licença, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, no impedimento ou licença deste, pelo Diretor Técnico.

§ 5º - A Anotação do cheque e movimentação de contas correntes bancárias será feita conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, ou quando ausente licenças ou impedimentos, fazer tais a substituição.

§ 6º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, a execução do plano anual relativo à administração e manutenção do patrimônio da Associação e de seus ativos financeiros, bem assim, manter atualizada a escrituração contábil e financeira, e substituir o Presidente em suas licenças e impedimentos.

§ 7º - Compete ao Diretor Técnico a formação de grupos de trabalho, constituídos indistintamente por associados ou técnicos contratados, para a execução das atividades ligadas aos projetos técnicos do Instituto. Cabe-lhe, ainda, ao Diretor Técnico substituir o Presidente, na ocorrência de seu impedimento com o do Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 8º - Compete aos Diretores colaborar com o Presidente e o Secretário Executivo, quando preenchido tal cargo, na execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 15

Na sua prestação de contas a Diretoria pautar-se-á pelas seguintes regras:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicação por qualquer meio eletrônico ou físico, no encerramento do exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao FISC e ao PRO, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, integrante ou não, dos seus quadros;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos recintos objeto do tema de parágrafo conforme previsto em regulamento, se assim for requerido pelo Conselho Fiscal ou pela maioria dos presentes em Assembleia Geral que não aprovar as contas.



Handwritten signature



INSTITUTO VITORUS

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 16

Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva, bem como para aqueles que a ela prestem serviços essenciais, mas, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação.

§ 1º - A remuneração dos Dirigentes será fixada pela Assembleia Geral e do Secretário Executivo e dos que prestam serviços específicos, pela Diretoria.

§ 2º - No caso de participação de servidores públicos na composição da diretoria ou conselho da Associação, estes não farão jus à percepção de remuneração ou subsídio de qualquer título.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

ARTIGO 17

O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser associados ou não, sendo os associados eleitos em Assembleia Geral e os não associados mediante indicação da Diretoria, para homologação em Assembleia Geral por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 2º - A indicação para o Conselho Fiscal de associados ou não associados deverá recair sobre pessoa física de idoneidade conduta e reconhecida idoneidade moral e profissional, preferencialmente ligada a atividades cujos fins estejam previstos no estatuto social.

ARTIGO 18

Compete ao Conselho Fiscal verificar as contas da Diretoria, examinar os balanços gerais dos respectivos exercícios, relatórios de gestão, mais ainda quaisquer outros relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem assim sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para apreciação da Assembleia Geral e da própria Diretoria.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

§ 2º - O Conselho Fiscal não terá atuação permanente, devendo, porém, ser convocado pela Assembleia da Associação sempre que houver necessidade e sua atuação na conformidade estatutária.

CAPÍTULO V Das Recitas e Despesas

ARTIGO 19

A Associação constituirá sua receita através de contribuições espontâneas, doações, venda de parcelas com órgãos governamentais ou com outras entidades do setor privado ou prestadoras de serviços dentro de sua área de atuação, podendo, por decisão da Assembleia, estabelecer contribuição por parte dos associados.

§ 1º - A Associação não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados, doadores ou quaisquer outros, integrantes ou não de seus quadros, eventuais excedentes operacionais, lucros ou lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

1714502





INSTITUTO VENTURI

049

autônomos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-las integralmente na consecução do respectivo objeto social.

CAPÍTULO VI Da Alteração Estatutária, Dissolução, Liquidação

ARTIGO 20

A Associação poderá ter seus estatutos alterados, inclusive quanto à forma de sua administração, ou ser dissolvida sempre por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 3/4 dos associados, presentes ou representados, com direito a voto.

§ 1º - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos, e de objetivo idêntico ou semelhante, indicado pelos associados na própria Assembleia em que for deliberada a sua dissolução.

§ 2º - Na hipótese de Associação vir a obter e posteriormente perder a qualificação de Entidade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei nº 9.795/99, o respectivo ativo patrimônio disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, também terá o destino previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 21

A Diretoria poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular o funcionamento da Associação, em especial nas áreas técnica e administrativa.

ARTIGO 22

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, tendo sempre presente a que estabelece a legislação vigente.

ARTIGO 23

Na Diretoria eleita para o primeiro mandato poderá, por deliberação da Assembleia de Fundação e Instalação da Associação, o Presidente estar acumulado tal cargo com qualquer uma das demais Diretorias.

§ 1º - Na possibilidade ficar resíduo do primeiro mandato, sendo que em caso de reeleição para o total dos membros da Diretoria, tal só será possível em relação a um dos cargos.

§ 2º - No caso de ser deliberada a cumulação de cargos aqui prevista, as atividades correntes e de substituição previstas no artigo 14, parágrafos 4º e 5º deste estatuto serão desempenhadas e supridas pelos dois membros eleitos para os cargos da Diretoria.

§ 3º - Na hipótese de estabelecimento de remuneração para os cargos da Diretoria, no termo do artigo 14, parágrafo primeiro, deste estatuto, o ocupante da Presidência, cumulando com outro Diretor, deverá optar pela remuneração de um dos cargos apenas, sendo vedado acumulá-los em cumulativamente.

ARTIGO 24

Fica eleito o Foro do Pólo Alege para a dirimência de quaisquer questões que possam emergir com referência à Associação, podendo as partes optar pela conciliação, mediação e arbitragem extrajudiciais, na forma da Lei nº 9.307/96.

Instituto Venturi Para estudos Ambientais

Presidente

1714502



06/02/2011 11:23

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

050

REGRAMENTO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 513 - 2ª andar - CEP 91000-000 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3011.2000
www.registrocivil.rs.gov.br e daniel@registrocivil.rs.gov.br

Local: 101 verso Bloco 1001 F10

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária do instituto denominado "INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS", no Livro A-195, sob Nº de ordem 96291, 25 Fls. 7 verso, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 25 de janeiro de 2017.

Para Branstetter Filles Vegetables

Total: R\$ 246,50 + R\$ 7,75 = R\$ 254,25
Certidão P1 (3 pgs): R\$ 41,50 (0449.04.1500001.35545 = R\$ 1,05)
Certidão P2 (7 pgs): R\$ 58,10 (0449.04.1500001.35546 = R\$ 1,05)
Certidão P3 (1 pg): R\$ 8,30 (0449.01.1500001.85165 = R\$ 0,45)
Exame documental: R\$ 30,00 (0449.04.1500001.35544 = R\$ 1,05)
Avaliação P2 e/ou P3 econômica: R\$ 57,20 (0449.04.1500001.35543 = R\$ 1,05)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 22,50 (0449.03.1400001.26085 = R\$ 0,55)
Processamento eletrônico: R\$ 18,00 (0449.01.1500001.85162, 85164 e 85165 = R\$ 1,00)
Conf. Documento Público: R\$ 4,50 (0449.01.1500001.85163 = R\$ 0,45)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

17.248.025/0001-56

MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA

17/02/2005

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO

R DOS ANDRADAS

NÚMERO

1781

COMPLEMENTO

CONJ 1805

CEP

90.020-013

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

UF

RS

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/02/2014 às 16:03:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

052



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07248025/0001-58
Razão Social: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS
Endereço: R DOS ANDRADAS 1781 CONJ 1802 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062206244933536434

Informação obtida em 07/07/2017, às 14:11:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº 0010949878

Identificação do titular da certidão:

Nome: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS
Endereço: RUA ANDRADAS, DOS, 1781, CONJ 1805
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 07.248.025/0001-58

Certificamos que, aos 07 dias do mês de JULHO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação do ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/9/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020317699

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.248.025/0001-58

Certidão nº: 129285086/2017

Expedição: 23/05/2017, às 16:14:08

Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.248.025/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS**
CNPJ: 07.248.025/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:40:27 do dia 05/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2017.

Código de controle da certidão: 52D4.2F97.CE87.1742

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: 27/08/2017

Nome: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

CNPJ: 07.248.025/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que virem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 23 de maio de 2017.

Certidão emitida em 29/05/2017 às 13:56:14, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 07.248.025/0001-58 e o código de autenticidade: **D3FC3E5B0AA6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 014/2017
BASE LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93

PARECER

Vieram os autos a este Departamento Jurídico para análise e parecer sobre a possibilidade jurídica de dispensa de licitação visando à contratação do Instituto Venturi Para Estudos Ambientais.

A Administração Pública tem a faculdade, a opção de realizar ou não o procedimento licitatório, é critério discricionário da Administração, mas não arbitrário motivo pelo qual deverá ser razoavelmente justificado, respeitando todos os requisitos impostos pela Lei de Licitações.

Nota-se que o Diretor do Departamento Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, justificou a contratação do instituto de extrema relevância, uma vez que, auxiliará na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, plano este indispensável para o Município, devido ao Termo de Ajustamento e Conduta, assinado com o Ministério Público o qual se comprometeu a elaboração do plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Nesse sentido, ensina Jessé Torres Pereira Junior:

[...] a lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica.

A contratação direta do Instituto Venturi para Estudos Ambientais, sem exigência de licitação, por meio de Dispensa, encontra expressa normatização no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, que está assim redigida, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos;

Excerto do Voto do Eminentíssimo Ministro Substituto José Antonio Barreto de Macedo vem dar a matiz do posicionamento da Egrégia Corte de Contas:

5.2.1 A nosso ver, o propósito do art. 24, XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

059

serviços públicos como forma de ajudar-lhes no seu autocusteio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo nº TC-001.199/97-8. Decisão nº. 657/1997 – Plenário. Relator: Ministro Substituto José Antonio Barreto de Macedo.

O próprio Tribunal de Contas da União, consolidando vasta jurisprudência dominante em seus julgados, publicou Súmula delimitando as fronteiras permissivas ao uso desse dispositivo, nos seguintes termos:

Súmula 250. A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver **nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado**, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (Grifou-se)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Assim sendo, quanto a literalidade do dispositivo extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que a escolhida apresente concomitantemente 4 requisitos: 1) tratar-se de instituição brasileira; 2) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; 3) deter inquestionável reputação ético-profissional; 4) não ter fins lucrativos.

Considera-se oportuno consignar que é verdade sabida que a contratada reúne os requisitos legais acima transcritos de maneira a tomar juridicamente possível a celebração da avença pretendida com ela.

Mas a doutrina e, em especial, as Cortes de Contas, têm entendido que, para legitimar a contratação direta com fulcro no aludido permissivo legal, faz-se imprescindível à agregação de outros predicados.

Nesse diapasão, tem-se sustentado, por exemplo, ser essencial a existência de pertinência absoluta entre o objeto pretendido pela Administração e o objetivo social da contratada. Nesse sentido ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"(...) Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e própria da instituição. (...)

Justamente por isso, não há cabimento invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.

Assim sendo há de se comprovar a relação entre o que a Administração pretende e em que consiste a atividade do contratado (profissão). Isto posto, a Administração pretende contratar o presente Instituto com o intuito do mesmo auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Já o Instituto tem como objetivo "a dedicação a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, aliado ao desempenho de atividades voltadas de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à busca de respostas e soluções economicamente para questões sociais e empresariais que tenham relação com o meio ambiente. Ou seja, o objeto contratado configura a reputação da instituição quanto ao modo diferenciado qualitativamente que executa, sendo cabível a contratação.

Há, ainda, outros requisitos: (I) a imprescindibilidade de os preços serem compatíveis com aqueles praticados no mercado e (II) demonstração de que o contratado dispõe de estrutura adequada e suficiente à prestação do objeto, vedada a subcontratação, conforme nos ensina Marçal Justen Filho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

"Por certo, não se admite que o inc. XIII seja utilizado para contratações meramente instrumentais, nas quais a instituição empresta seu nome para a Administração obter certas utilidades sem promover a licitação. A constatação de que a estrutura própria da instituição é insuficiente para gerar a prestação adequada e satisfazer a necessidade estatal inviabiliza a aplicação do dispositivo. Portanto, somente se admite a aplicação do dispositivo em questão quando a entidade contratada dispuser de condições para executar, de modo autônomo e mediante os seus próprios recursos, o objeto contratual."

O valor a ser cobrado pela instituição para elaboração do plano será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), compatível com o que vem sendo praticado no mercado, uma vez que, conforme propostas de os Institutos, os valores chegam até a R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Quanto ao outro requisito que veda a terceirização, o Instituto já comprovou diante das documentações que será o mesmo que efetuará a elaboração do plano.

Diante de toda a documentação, nota-se que todos os requisitos foram atendidos, além do que, a Lei de Licitações, no artigo 26, Parágrafo único, inciso II, exige que o processo de dispensa de licitação seja instruído com a razão da escolha do fornecedor ou do executante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

Assim explica Marçal Justen Filho: "a contratação não poderá ofender o princípio da Isonomia. Existindo diversas instituições em situação semelhante, caberá a licitação para selecionar aquela que apresente a melhor proposta. A Administração não pode privilegiar certa instituição de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é imperioso justificar o motivo de preferência por uma delas especificamente.

O INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS obtém um amplo conhecimento na gestão dos resíduos sólidos, contemplando assim o solicitado para esta demanda. Ressalta-se que há dotação orçamentária para a presente contratação, bem como, o instituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

apresentou as certidões negativas junto à Secretária da Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, FGTS e CNDT.

Destarte, considerando a necessidade da contratação do Instituto solicitado pelo senhor Diretor do Dep. Agropecuária, Abastecimento e meio Ambiente de Jataizinho, uma vez que, preenchido todos os requisitos, somos pela possibilidade da referida aquisição, mediante a dispensa de licitação.

Nestes termos.

É o parecer.

Jataizinho, 21 de julho de 2017.

Evelin Cristina Coelho

EVELIN CRISTINA COELHO

Diretora do Dep. de Serviços Jurídicos
OAB/PR 75.506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

FOLHA DE DESPACHO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

(Fundamento legal art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93)

Edital / Tipo: Dispensa de Licitação nº 014/2017

Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a presente justificativa:

Objeto: Elaboração do Plano Resíduos Sólidos

Contratado: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.248.025/0001-58.

Valor Global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática / Conta de Despesa: 02.008.18.541.0011-2001/3.3.90.39.00.00.

Jataizinho, 21 de julho de 2017.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

CONTRATANTE:	<i>Município de Jataizinho;</i>
CONTRATADA:	<i>INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS;</i>
OBJETO:	<i>Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;</i>
VALOR TOTAL:	<i>R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);</i>
VIGÊNCIA:	<i>06 (seis) meses;</i>
DATA:	<i>21/07/2017.</i>
	
<i>Dirceu Urbano Pereira</i> PREFEITO MUNICIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

067

CONTRATO Nº 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

O MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 494, inscrita no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Urbano Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, com sede na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Campos Velho, 1756/104-B, inscrita no CNPJ sob nº. 07.248.025/0001-58, representada por seu Presidente ARLINDA CEZAR MATOS, CPF nº 164.844.875-53, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato tendo por objeto a contratação para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devidamente relacionados na proposta comercial anexa, resultante do Processo Administrativo nº 053/2017 – Dispensa de Licitação nº 014/2017, regendo-se pelas disposições da Lei nº. 8666/93, com suas alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação do instituto para realização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá prazo de vigência contratual de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

O preço total deste contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), nos termos da proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº. 053/2017 – Dispensa de Licitação nº 014/2017.

§ 1º - Os preços propostos são firmes, em moeda corrente do país, estando inclusas todas as despesas com fretes, impostos, taxas, encargos, refeições, seguros, marcas, registros, patentes, etc., necessárias à plena execução do objeto, inclusive a disponibilização de funcionários para acompanhamento.

§ 2º - O pagamento à contratada será efetuado em quatro parcelas iguais no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo a primeira na entrega da etapa do produto 1, a segunda na etapa do produto 2, a terceira na entregada da etapa do produto 3, e a última na entrega final do objeto.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

§ 1º - A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

068

- a) avaliar o sistema de gestão de resíduos sólidos, existente e em funcionamento no município, envolvendo os aspectos legais, institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de planejamento operacional dessa estrutura, assim como a sua funcionalidade e eficiência, sua eficácia na aplicação das normas e regulamentos existentes, no controle e recuperação de custos dos serviços prestados à população;
- b) realizar diagnósticos da situação atual do manejo dos resíduos sólidos no município, envolvendo a participação direta ao poder público e de agentes privados nas questões relativas à geração, separação, acondicionamento, coleta, transporte, transferência, reaproveitamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no contexto do município, bem como dos problemas ambientais conexos e dos segmentos sociais envolvidos com seu manejo – formal ou informalmente, considerando todos os atores, em todos os níveis e fases do processo;
- c) elaborar prognóstico das tendências de evolução do Sistema de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos no município, com alcance de 20 (vinte) anos, modulado em etapas de 04 (quatro) anos, tendo em vista as perspectivas de evolução, as atividades econômicas existentes e seus reflexos na geração e nas possibilidades de recuperação de resíduos;
- d) considerando as propostas dos Grupos de Trabalho já existentes no município, propor alternativas possíveis para o funcionamento do sistema, com base em considerações técnicas, ambientais, sociais, político-institucionais, geográficas e econômicas, tendo em vista minimizar a geração de resíduos, melhorar a coleta, maximar a recuperação de sua parcela reaproveitável e garantir o transporte e a disposição segura da fração inaproveitável, de modo a solucionar de maneira adequada os problemas identificados na fase de diagnóstico;
- e) propor a criação e/ou atualização da legislação para regular a gestão e o manejo dos resíduos sólidos, observando-se a legislação federal e estadual correlata;
- f) propor um projeto de capacitação em gestão e manejo de resíduos sólidos, dirigido para os organismos locais encarregados dessas atividades, tendo em vista atingir e manter a eficácia e a sustentabilidade estabelecidas;
- g) propor um programa permanente de educação sanitária e ambiental, a ser implementado na esfera institucional, governamental e social, tendo em vista a mudança de hábitos da população local e flutuante, quanto ao manejo primário dos resíduos (nas fontes de geração), de modo a viabilizar os procedimentos de manejo diferenciado (posterior), de sua parcela reaproveitável;
- h) propor um programa de mobilização da sociedade local, a ser desenvolvido no âmbito do município através de campanhas específicas e da difusão sistemática de informações relativas aos objetivos do mesmo;
- i) observar as recomendações preconizadas pela legislação que regulamenta a gestão dos resíduos sólidos, observar a legislação que estabelece as diretrizes nacionais para saneamento básico, bem como a Lei 12.305/2010, o Plano Diretor Municipal (PDDUA), Plano Regional de Resíduos Sólidos e demais legislação correlatas.
- j) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- k) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- l) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- m) manter os preços propostos durante a execução do contrato;
- n) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto do contrato;
- o) ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária social, seguro de acidentes do



trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

p) entregar o serviço, dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e as condições previstas na Dispensa de Licitação nº 014/2017, bem como as estipuladas em sua Proposta, que não contrariem as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

q) Responsabilizar-se pela eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido ao CONTRATANTE;

r) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sobre os produtos e serviços a serem prestados, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pelo CONTRATANTE;

s) não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

t) indenizar o CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

§ 2º - Obriga-se o CONTRATANTE a:

a) efetuar à CONTRATADA todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª deste contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;

b) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte do CONTRATANTE, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Único - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse do CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução do contrato o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a qual aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

070

sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

§ 1º - O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

§ 2º - O atraso injustificado superior a 30(trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA, mediante aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.

§ 3º - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º - O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§ 6º - A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços objeto deste contrato. O Município poderá, a qualquer tempo, realizar testes de qualidade nos serviços executados, dentro das normas vigentes, e em comprovada a baixa qualidade dos mesmos ou execução deficitária dos mesmos, causando danos ou prejuízos à Administração Municipal, o Contrato será automaticamente rescindido, o que não eximirá a CONTRATADA das penalidades legais cabíveis e o ressarcimento dos prejuízos.

§ 7º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, com as consequências previstas em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 7ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias: 02.008.18.541.0011-2001/3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato será o do Foro Regional de Ibiporã - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem para todos os efeitos legais, a Proposta da Contratada e os termos do Processo Administrativo nº 053/2017 - Dispensa de Licitação nº 014/2017, do Município de Jataizinho - PR.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Jataizinho, 21 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

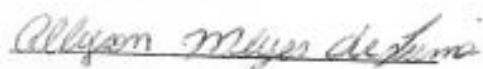
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

071


MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
DIRCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS
ARLINDA CEZAR MATOS
PRESIDENTE

Testemunhas:


Allyson Meyer de Lima


Emmanoel Batista



**PREFEITURA DE
JATAIZINHO**

www.jataizinho.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1082 de 20 de abril de 2017

ANO 01
Divulgação: sexta-feira
11 de agosto de 2017
Página 22 de 32
Nº 008

FOLHA DE DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

(Fundamento legal art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93)

Edital / Tipo: Dispensa de Licitação nº 014/2017

Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a presente justificativa:

Objeto: Elaboração do Plano Resíduos Sólidos

Contratado: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.248.025/0001-58.

Valor Global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática / Conta de Despesa: 02.008.18.541.0011-2001/3.3.90.39.00.00.

Jataizinho, 21 de julho de 2017.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: Pregão Presencial nº 016/2017;

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos, agasalhos e camisetas para os Departamentos de Educação e Cultura, Ação Social e Serviços de Saúde.

HOMOLOGO a adjudicação do objeto do presente registro de preços efetivado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio às empresas: 1) BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 17, 20 e 21, no valor total de R\$ 28.149,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais); 2) DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA ME, vencedora dos itens 01, 15 e 16, no valor total de R\$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais); 3) J.C. NATAL DE FREITAS - ME, vencedora do item 14, no valor de R\$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais); 4) JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, vencedora dos itens 19, 22, 24, 25 e 26, no valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais); 5) LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, vencedora do item 13, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); 6) SENA E LIMA LTDA, vencedora dos itens 07, 08, 10, 18, 23, 27 e 28, no valor total de R\$ 9.704,00 (nove mil setecentos e quatro reais).

Jataizinho, 23 de maio de 2017.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: Pregão Presencial nº 017/2017;

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos alimentícios para formação de cestas básicas.

HOMOLOGO a adjudicação do objeto do presente registro de preços efetivado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio às empresas: 1) A.G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME, vencedora do lote 02, no valor de R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais); 2) J.H. GONÇALES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 38.648,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Jataizinho, 26 de maio de 2017.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: Pregão Presencial nº 018/2017;

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

HOMOLOGO a adjudicação do objeto do presente registro de preços efetivado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, às empresas: 1) EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais); 2) PEDREIRA GUARAVERA LTDA, vencedora dos lotes 03 e 04, no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Jataizinho, 26 de maio de 2017.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
JATAIZINHO**

www.jataizinho.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1082 de 20 de abril de 2017

ANO 01
Divulgação: sexta-feira
11 de agosto de 2017
Página 21 de 32
Nº 008

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO;

FORNECEDOR: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ: 21.925.809/0001-02;

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de segurança desarmada por pessoa jurídica especializada em segurança privada devidamente autorizada pela Polícia Federal para atuação nos eventos de programações festivas culturais e artísticas do Município de Jataizinho/PR.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unid. medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 1	001	6715	SERVIÇOS DE SEGURANÇA FÍSICA DESARMADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA FÍSICA DESARMADA + Serviços de segurança física desarmada (apoio) para guardar segurança do público presente nos eventos municipais	FTO Segurança Patrimonial	HR	1.500,00	19,90	29.850,00
TOTAL								29.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;

DATA ASSINATURA DA ATA: 27/06/2017.

DIREU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

CONTRATANTE:	Município de Jataizinho;
CONTRATADA:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE;
OBJETO:	Prestação de serviços de administração de estágio na condição de agente de integração, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 1.013/14, para operacionalizar o desenvolvimento de estágio de estudantes que estejam frequentando regularmente a educação superior, a educação profissional (nível técnico), o ensino médio, a educação especial e os anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando estabelecer o desenvolvimento de ações técnicas e administrativas para atuar junto aos Departamentos Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná, de acordo com as normas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 022/17;
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93;
DATA:	22/06/2017.
Dircou Urbano Pereira PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 017/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

CONTRATANTE:	Município de Jataizinho;
CONTRATADA:	INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS;
OBJETO:	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
VALOR TOTAL:	R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses;
DATA:	21/07/2017.
Dircou Urbano Pereira PREFEITO MUNICIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2017, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DO PLANO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO E
INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS
AMBIENTAIS.**

O **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 494 nesta Cidade de Jataizinho - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito **DIRCEU URBANO PEREIRA** e o **INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS**, com sede na cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Campos Velho, 1756/104-B, inscrita no CNPJ sob nº 07.248.025/0001-58, representada por seu Presidente **ARLINDA CEZAR MATOS**, CPF nº 164.844.875-53, ajustam entre si o presente termo de aditivo do contrato cujo objeto é a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual para até 19/06/2018.

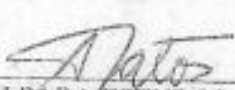
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

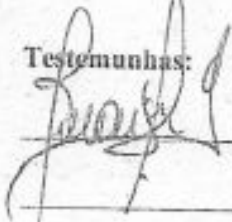
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Jataizinho, 19 de janeiro de 2018.


MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
DIRCEU URBANO PEREIRA - Prefeito Municipal


VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS
ARLINDA CEZAR MATOS

Testemunhas:





Jurídico

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO nº 017/2017

Dispensa de Licitação nº 014/2017

CONTRATANTE:	Município de Jataizinho
CONTRATADO:	Instituto Venturi Para Estudos Ambientais
OBJETO:	Prorrogar o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual para até 19/03/2018.
Data de assinatura:	19/01/2018.
Dirceu Urbano Pereira Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATANTE:	Município de Jataizinho;
CONTRATADA:	RAFAEL AUGUSTO MARTINS LAPONE 04062666078;
OBJETO:	Prestação de serviços de criação de layout e diagramação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataizinho-Pr;
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses; prorrogável a critério da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93;
DATA:	02/03/2018.
Dirceu Urbano Pereira PREFEITO MUNICIPAL	

A33G120954230903010
12/03/2018 10:01:01

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2212-8
Conta corrente 0254-5 PREF MUN DE JATAIZINHO

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 6201 PORTO ALEGRE/7 DE SETEMBRO
Conta corrente (com DV) 325195
CNPJ 07.248.025/0001-58
Nome favorecido INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 31.201
Valor 11.700,00
Data transferência 12/03/2018
CNPJ diferente

Autenticação SISBB 4FF681B9C900E157

Assinada por JB498088 DIRCEU URBANO PEREIRA
JB498089 ANSELMO V SOUZA FH

12/03/2018 10:00:27
12/03/2018 10:01:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB498089 ANSELMO V SOUZA FH.



Município de Jataizinho - PR

CNPJ: 78245042000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 85210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 984/2018 Tipo Ordinário Emitido em 31/01/2018 Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação
Tipo Sem licitação Número
Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início de vigência Fim de vigência Fim de vig. atualizada Início de execução Fim de execução Fim de exe. atualizada

Credor
Fornecedor INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS Matrícula 15146-7 CPF/CNPJ 07.248.025/0001-58
Endereço RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B Bairro CRISTAL
Cidade/UF Porto Alegre/RS CEP 90820-001 Fone Banco Agência Conta

Classificação da despesa
02 SECRETARIA DE GOVERNO Saldo anterior R\$ 13.047,00
02.008 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE Valor empenhado R\$ 11.700,00
18.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS Saldo total R\$ 1.347,00
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
5733 00J00 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Outras informações

Histórico

PROCESSO DE DISPENSA 14/2017 - O VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

IS. GEL DA SILVA GOMES
Emissor

DIREU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDO DE ALMEIDA
CONTADOR CRCPR 044054/O-8

DIREU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

31/01

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/6

Emitida em:
31/01/2018 às 14:25:03Competência:
31/01/2018Código de Verificação:
5070c587

INSTITUTO VENTURI

INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

CPF/CNPJ: 07.248.025/0001-58

Inscrição Municipal: 22190422

R DOS ANDRADAS, 1781, AP/SL 1805, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020-013

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.245.042/0001-54

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE JATAÍZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494, CENTRO - Cep: 86210-000

Jataizinho

PR

Telefone: (43)3259-1316

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Produto Final - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: Relatório da versão final do Plano, apresentado em 2(dois) volumes.

Pagamento mediante depósito no Banco Itaú(341), Agência(6201), Conta Corrente(32519-5)

Código de Tributação Municipal:

171000100 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.10 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços:	R\$ 11.700,00	Valor dos serviços:	R\$ 11.700,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 11.700,00
Valor Líquido:	R\$ 11.700,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



Município de Jataizinho - PR

CNPJ: 76245042000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 85210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 466/2018 Emitido em 31/01/2018 Requisição Nº Empenho Nº 984/2018

Licitação

Tipo Sem licitação Número

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS Matrícula 15146-7 CPF/CNPJ 07.248.025/0001-58

Endereço RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B Bairro CRISTAL

Cidade/UF Porto Alegre/RS CEP 90820-001 Fone Banco Agência Conta

Classificação da despesa

02 SECRETARIA DE GOVERNO

02.006 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

18.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS

3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5733 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Saldo do Empenho
R\$ 11.700,00

Valor Liquidado
R\$ 11.700,00

Saldo a Liquidar
R\$ 0,00

Outras informações

Retenções

Total das retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 11.700,00

Servidor que autorizou a liquidação

76449 - DIRCEU URBANO PEREIRA

Histórico

2283

A33R110917170026010
11/12/2017 09:23:31

05/12

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2212-8
Conta corrente 8254-5 PREF MUN DE JATAIZINHO

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 6201 PORTO ALEGRE/7 DE SETEMBRO
Conta corrente (com DV) 325195
CNPJ 07.248.025/0001-58
Nome favorecido INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 121.101
Valor 11.700,00
Data transferência 11/12/2017

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SisBB FDA60D9D68051F73

Assinado por JB498089 ANSELMO V SOUZA FH
JB498088 DIRCEU URBANO PEREIRA11/12/2017 09:22:47
11/12/2017 09:23:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB498088 DIRCEU URBANO PEREIRA.



Município de Jataizinho - PR

CNPJ: 78245042/000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 85210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fone:

NOTA DE EMPENHO

Número 10595/2017 Tipo Ordinário Emissão em 26/11/2017 Requisição Nº Res. Compra Nº

Licitação Tipo Processo dispensa Número 14/2017

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor Fornecedor INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS Matrícula 15146-7 CPF/CNPJ 07.248.025/0001-58
Endereço RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B Bairro CRISTAL
Cidade/UF Porto Alegre/RS CEP 90220-001 Fone Banco Agência Conta

Classificação da despesa 02 SECRETARIA DE GOVERNO Saldo anterior R\$ 23.400,00
02.008 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE Valor empenhado R\$ 11.700,00
18.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS Saldo atual R\$ 11.700,00
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
6210 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Outras informações

Histórico

PROCESSO DE DISPENSA 14/2017 - O VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

ISABEL DA SILVA CRUZ
DIRETOR

DIRCEU URBANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARECIDO DE ALMEIDA
CONTADOR CROP 0405416-0

DIRCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/44

Emitida em:
06/12/2017 às 11:57:18Competência:
06/12/2017Código de Verificação:
415c60c

INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

CPF/CNPJ: 07.248.025/0001-58

Inscrição Municipal: 22190422

R DOS ANDRADAS, 1781, AP/SL 1805, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020-013

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.245.042/0001-54

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE JATAÍZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494, CENTRO - Cep: 86210-000

Jataizinho

PR

Telefone: (43)3259-1316

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a segunda etapa dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme CONTRATO Nº 053/2017.

Item 3.7 Estudo das Alternativas, Estratégias de Implementação, Programas de Capacitação e de Difusão e Promoção do Plano.

Pagamento mediante depósito no Banco Itaú(341), Agência: 6201 Conta Corrente: 32519-5

Código de Tributação Municipal:

171000100 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.10 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços:	R\$ 11.700,00	Valor dos serviços:	R\$ 11.700,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 11.700,00
Valor Líquido:	R\$ 11.700,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



Município de Jataizinho - PR

CNPJ: 78245042000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 85210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número	Emissão em	Requisição N°	Empenho N°
10739/2017	06/12/2017		10595/2017
Licitação			
Tipo		Número	
Processo dispensa		14/2017	
Contrato/Aditivo			
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
Credor			
Fornecedor		Matrícula	CNPJ/CNPJ
INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS		15146-7	07.248.025/0001-58
Endereço		Bairro	
RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B		CRISTAL	
Cidade/UF	CEP	Fone	Serviço Agência Conta
Porto Alegre/RS	90820-001		
Classificação da despesa			
02 SECRETARIA DE GOVERNO			Saldo do empenho
02.008 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE			R\$ 11.700,00
18.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			Valor liquidado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			R\$ 11.700,00
6210 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Saldo à Liquidar
			R\$ 0,00
Outras informações			
Retenções			
			Total de retenções
			R\$ 0,00
			Valor líquido
			R\$ 11.700,00
Servidor que autorizou a liquidação			
76449 - DIRCEU URBANO PEREIRA			
Histórico			

461

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2212-6
Conta corrente 6254-5 PREF MUN DE JATAIZINHO

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 6201 PORTO ALEGRE/7 DE SETEMBRO
Conta corrente (com DV) 325196
CNPJ 07.240.025/0001-58
Nome favorecido INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 111.304
Valor 11.700,00
Data transferência 13/11/2017

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 1AB22D2E7E169E45

Assinado por JB498086 DIRCEU URBANO PEREIRA
JB498089 ANSELMO V SOUZA FH

13/11/2017 09:41:00
13/11/2017 09:42:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB498089 ANSELMO V SOUZA FH.

23/11

53/11



Município de Jataizinho - PR

CNPJ: 76246042000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 86210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **8992/2017** Tipo **Ordinário** Emitido em **02/10/2017** Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação
Tipo Número **14/2017**
Processo dispensa

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS** Matrícula **15146-7** CPF/CNPJ **07.248.025/0001-58**
Endereço **RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B** Bairro **CRISTAL**
Cidade/UF **Porto Alegre/RS** CEP **90820-001** Fone Banco Agência Conta

Classificação da despesa
02 SECRETARIA DE GOVERNO
02.006 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE Saldo anterior **R\$ 35.100,00**
18.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS Valor empenhado **R\$ 11.700,00**
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Saldo atual **R\$ 23.400,00**
6210 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Outras informações

Histórico
PROCESSO DE DISPENSA 14/2017 - O VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

ISABEL DA SILVA OLIVEIRA

DIRCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDO DE ALMEIDA
CONTADOR-CRCPR 04405498-0

DIRCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1740
6201
01.32513-3

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/41

Emitida em:
23/10/2017 às 13:56:38Competência:
23/10/2017Código de Verificação:
cc723f6f

INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

CPF/CNPJ: 07.248.025/0001-58

Inscrição Municipal: 22190422

R DOS ANDRADAS, 1781, AP/SL 1805, CENTRO HISTÓRICO - Cep: 90020-013

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.245.042/0001-54

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE JATAÍZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494, CENTRO - Cep: 86210-000

Jataizinho

PR

Telefone: (43)3259-1316

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a segunda etapa dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme CONTRATO Nº 053/2017.

Item 2 - Metas e Partes Interessadas

Relatório contendo as metas estabelecidas, considerando as preocupações das partes interessadas, bem como, a evolução das atividades econômicas e da infraestrutura associada à tendência da geração de resíduos.

Pagamento mediante depósito no Banco Itaú (341), Agência: 6201 Conta Corrente: 32519-5

Código de Tributação Municipal:

171000100 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.10 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços: R\$ 11.700,00

Valor dos serviços: R\$ 11.700,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 11.700,00

Valor Líquido: R\$ 11.700,00

(x) Alíquota: 0%

(=) Valor do ISS: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



Município de Jataizinho - PR

CNPJ: 76245042000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 86210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número

8808/2017

Emitido em

23/10/2017

Requisição Nº

Empenho Nº

8992/2017

Licitação

Tipo

Processo dispensa

Número

14/2017

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Aditivo

Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

Matrícula

15146-7

CPF/CNPJ

07.248.025/0001-58

Endereço

RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B

Banco

CRISTAL

Cidade/UF

Porto Alegre/RS

CEP

90620-001

Fone

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

02 SECRETARIA DE GOVERNO

02.008 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

18.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS

3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Saldo do empenho

R\$ 11.700,00

Valor liquidado

R\$ 11.700,00

Saldo a liquidar

R\$ 0,00

Outras informações

Retenções

Total das retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 11.700,00

Servidor que autorizou a liquidação

76449 - DIRCEU URBANO PEREIRA

Histórico

9110

A33B111617456122021
11/10/2017 16:21:29

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2212-8
Conta corrente 6254-5 PREF MUN DE JATAZINHO

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 6201 PORTO ALEGRE 7 DE SETEMBRO
Conta corrente (com DV) 325195
CNPJ 07.248.025/0001-58
Nome favorecido INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 101.111
Valor 11.700,00
Data transferência 11/10/2017
TC - CNPJ diferente

Autenticação SISBB BF1C88D907875335

Assinado por JB498086 DIRCEU URBANO PEREIRA
JB498086 ANSELMO V SOUZA FH

11/10/2017 16:10:15
11/10/2017 16:21:29

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB498086 ANSELMO V SOUZA FH



Município de Jataizinho - PR

CNPJ: 76245042000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 86210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8126/2017	Ordinário	04/09/2017		

Licitação	Número
Tipo	14/2017
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vigência atualizada
Sequência Contrato				

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS	15146-7	07.248.025/0001-58

Endereço	Ramo
RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B	CRISTAL

Cidade/UF	CEP	Fone	Banco	Agência	Conta
Porto Alegre/RS	90820-001				

Classificação da despesa

02 SECRETARIA DE GOVERNO

02.008 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Saldo anterior
R\$ 46.800,00

48.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Valor empenhado
R\$ 11.700,00

3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Saldo atual
R\$ 35.100,00

6210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Outras informações

Histórico

PROCESSO DE DISPENSA 14/2017 - O VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DO CREDOR ACIMA REPERE-SE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

ISABEL DA SILVA CRUZ
Emissor

DORCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDO DE ALMEIDA
CONTADOR/CRCPR 044024/00

DORCEU URBANO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/37

Emitida em:
13/09/2017 às 13:42:25Competência:
13/09/2017Código de Verificação:
a774dda8

INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

CPF/CNPJ: 07.248.025/0001-58

Inscrição Municipal: 22190422

R DOS ANDRADAS, 1781, AP/SL 1805, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020-013

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.245.042/0001-54

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE JATAÍZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494, CENTRO - Cep: 86210-000

PR

Jataizinho

Telefone: (43)3259-1316

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a primeira etapa dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme CONTRATO Nº 053/2017.

Item - Avaliação do Sistema Atual:

Relatório contendo o levantamento de dados da caracterização e quantificação dos fluxos de resíduos sólidos gerados no município, bem como projeções futuras, descrição e análise do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos em funcionamento, considerando os aspectos administrativos, políticos, legais e mecanismos de financiamento.

Pagamento mediante depósito no Banco Itaú (341), Agência: 6201 Conta Corrente: 32519-5

Código de Tributação Municipal:

171000100 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.10 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:
4314902 / Porto AlegreNatureza da Operação:
Imune

Valor dos serviços:	R\$ 11.700,00	Valor dos serviços:	R\$ 11.700,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 11.700,00
Valor Líquido:	R\$ 11.700,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

**Município de Jataizinho - PR**

CNPJ: 76245042000154 IE: Isento
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 CEP: 86210000 Cidade: Jataizinho
Fone: Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 7602/2017	Emitido em 14/09/2017	Requisição Nº	Empenho Nº 8126/2017
Licitação Tipo Processo dispensa	Número 14/2017		
Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fin da vigência
Credor Fornecedor INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS	Matrícula 15146-7	CPF/CNPJ 07.248.025/0001-58	
Endereço RUA DR. CAMPOS VELHO, 1756 - 104-B		Banco CRISTAL	
Cidade/UF Porto Alegre/RS	CEP 90820-001	Fone	Banco Agência Conta
Classificação da despesa			
02 SECRETARIA DE GOVERNO		Saldo do empenho	
02.008 DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		R\$ 11.700,00	
18.541.0011.2001 MANUTENÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		Valor liquidado	
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		R\$ 11.700,00	
6210 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo a liquidar	
		R\$ 0,00	
Outras informações			
Retenções		Total de retenções	
		R\$ 0,00	
		Valor líquido	
		R\$ 11.700,00	
Servidor que autorizou a liquidação			
76449 - DIRCEU URBANO PEREIRA			
Histórico			

256